



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

EDITAL

PROCESSO Nº 2363/2026
CONCORRÊNCIA Nº 0007/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) **Município de Varre-Sai**, inscrito no CNPJ sob o nº 39.217.831/0001-55, com sede na Praça Amélia Vargas de Oliveira, nº 01, Centro, Varre-Sai - RJ, por meio do(a) Agente de Contratação, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da **Lei nº 14.133 de 2021**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA:

Data e horário da sessão: 20/07/2026 às 9 horas.

Data e horário final para envio de Proposta: 20/07/2026 às 9 horas.

Modo de Disputa: Aberto

Critério de Julgamento: Menor Preço realizada em único item

Para a execução do objeto será adotado: O regime de Empreitada por Preço Unitário

Classificação do Serviço de Engenharia: COMUM

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DE VARRE-SAI/RJ, COM RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 952962/2023/MINISTÉRIO DA SAÚDE/CAIXA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

2.1. Os interessados em participar desta Concorrência deverão credenciar-se, previamente, **perante o sistema eletrônico provido pelo(a) Portal de Compras Públicas, por meio do sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>**, onde poderão obter maiores informações, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai **Estado do Rio de Janeiro**

2.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do(a) Município de Varre-Sai por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.1.3. Caso seja adotado o Sistema de Compras do Governo Federal, os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico relacionado nos itens anteriores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.2.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.3. Esta licitação será de participação ampla.

2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio¹ e cooperativas²;

Nota Explicativa 1: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” na Concorrência em tela.

Nota Explicativa 2: SÚMULA TCU 281: É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade. Além disso por meio do Parecer n. 00002/2023/DECOR/CGU/AGU: "I – Mesmo para as licitações sob a égide da Lei nº 14.133/2021, legítimo o entendimento de que a União deve se abster de celebrar contratos administrativos com cooperativas de trabalho nas hipóteses em que a execução dos serviços terceirizados, por sua própria natureza, demande vínculo de emprego dos trabalhadores em relação à contratada."

2.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, **a fase de habilitação sucederá** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa e empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor, conforme definido neste edital e na plataforma de realização da Concorrência;

4.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Projeto Básico e termo de referência;



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai **Estado do Rio de Janeiro**

4.1.3 - A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o preço total para execução do objeto a ser contratado (em único item), observados o quantitativo e a unidade de prestação de serviço especificados na Planilha de Quantitativos e Planilha Orçamentária Anexo do projeto básico.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor Total conforme critério de julgamento.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00.

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado neste edital.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances na Concorrência eletrônica modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances na Concorrência eletrônica o modo de disputa **“fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

Estado em que este se localize;

5.22.2.2. empresas brasileiras;

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer **acima do preço máximo definido para a contratação**, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4. O Agente de Contratação e/ou Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que no prazo de 2h (duas horas), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao Agente de Contratação e/ou Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23.6. A proposta readequada deverá ser composta pela Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Demonstrativo do BDI, devidamente assinados pela licitante e elaborados em conformidade com o valor final ofertado na etapa de lances.

5.23.7. A documentação apresentada será submetida à análise do Setor de Engenharia do Município, que realizará a conferência dos quantitativos, preços unitários, composições, BDI, cronograma e demais elementos técnicos, podendo solicitar esclarecimentos, complementações ou ajustes necessários à sua adequação.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

5.23.8. Constatados erros materiais, falhas de preenchimento, inconsistências de cálculo, divergências formais ou impropriedades sanáveis na planilha orçamentária, no cronograma físico-financeiro ou no BDI, a licitante será intimada a promover as correções necessárias, desde que tais ajustes não impliquem alteração do objeto, modificação do valor global ofertado, para mais.

5.24. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação e/ou Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.4 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação e/ou Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital?

Nota Explicativa 2: Se o regime é o de empreitada por preço unitário, cabe desclassificação em razão de custos unitários superiores aos orçados pela Administração, conforme art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021, que expressamente se refere ao critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, bem como pela definição de sobrepreço do art. 6º, LVI, que expressamente estabelece que esse pode ocorrer em relação ao preço unitário nesse regime.

6.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução. Conforme recente decisão do TCU, o critério definido no art. 59, § 4º, da Lei 14.133/2021 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, sendo possível que a



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

Administração conceda à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, nos termos do art. 59, § 2º, da referida lei. Acórdão 803/2024-Plenário | Relator: BENJAMIN ZYMLER

6.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1. Nesse caso o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, os documentos complementares à proposta, como por exemplo as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12. Caso o Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Projeto Básico, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. **Os documentos previstos no Termo de referencia**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, **serão exigidos para fins de habilitação**, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia nos termos do inciso IV do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4 - Caso seja adotado o Sistema de Compras do Governo Federal, a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, **e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).**

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8 Eventual regra referente a necessidade ou não de avaliação prévia do local de execução encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo deste edital.

7.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação detalhados no **Termo de Referência** **serão enviados por meio da plataforma de Concorrência Eletrônica escolhido pela administração**, em formato digital, no prazo de 2h (duas horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

7.9.1. Caso seja adotado o Sistema de Compras do Governo Federal, a habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos; Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no mesmo prazo definido no item 7.9, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

7.9.1.1. Neste caso, é de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.11. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12. A exigência dos documentos de habilitação que constem do Termo de Referência somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.9.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, dentro do prazo estipulado no sistema;

8.3.2 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Varre-Sai, situado na Praça Amélia Vargas de Oliveira, nº 01, Centro neste município, e os documentos que integram o edital e a sessão no sítio eletrônico de realização da concorrência.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o licitante, o adjudicatário ou o contratado que, como dolo ou culpa cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. Dar causa à inexecução total do contrato;
- d. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- e. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - e.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - e.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

- e.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- e.4. deixar de apresentar amostra;
- e.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - f.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - j.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- L. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência no caso da falta prevista no subitem “a” do item 9.1 deste edital de licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa:

- 1. moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, bem como pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida, até o limite de



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

30 (trinta) dias;

1.1. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "h" a "L" do subitem 9.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 9.1, de 10% a 20 % do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 9.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea "d" a "g" do subitem 9.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 9.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas "b" a "g" do subitem 9.1 deste edital de licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas "h" a "L", do subitem 9.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave conforme §5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste edital de licitação, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao(a) Município de Varre-Sai.

9.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, ao adjudicatário ou ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro

será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados na Plataforma Eletrônica Portal de Compras Públicas, no seguinte endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

?11. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Depois de homologado o resultado desta concorrência, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

11.1.1. O prazo de convocação de que trata o item 11.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso,



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.1.2. Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 11.1.

11.1.3. O Município de Varre-Sai poderá enviar o contrato para assinatura da licitante, que deverá devolvê-lo assinado no prazo previsto no item 11.1.

11.1.4. Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura do contrato no prazo estabelecido no item 11.1, será facultado à Administração, através do agente de contratação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á, se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação e, ainda, se atende ao disposto no §4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, **a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico da Plataforma indicada no item 2.1 deste edital e no site do(a) Município de Varre-Sai, através do endereço <https://www.varresai.rj.gov.br>, também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitação, localizada na Praça Amélia Vargas de Oliveira, nº 01, Centro neste município nos dias úteis, no horário das 08:00:00 às 17:00:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar

Apêndice do Anexo I - Projeto Básico de Engenharia (acompanhado de seus anexos)

Anexo II - Modelo de Proposta;

Anexo III - Minuta de Termo de Contrato;

Anexo IV - Declarações;

Anexo V - Declaração de Não Vistoria.

Varre-Sai, 01/07/2026

João Lucas Alves Pelegrini

Assessor do Departamento de Licitação, Contrato e Compras



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DE VARRE-SAI/RJ, COM RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 952962/2023/MINISTÉRIO DA SAÚDE/CAIXA, conforme condições e especificações contidas neste termo.

2 - DA PADRONIZAÇÃO

2.2 - A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021.

3 - DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

3.1 - Considerando as características do(s) serviço(s) a ser(em) contratado(s), o objeto desta contratação foi caracterizado estudo técnico preliminar como **Serviço COMUM de engenharia**, devendo ser licitado na modalidade concorrência, na forma eletrônica.

4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	OBRA DE REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DE VARRE-SAI/RJ, COM RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 952962/2023/MINISTÉRIO DA SAÚDE/CAIXA	obra/serviço	1

4.1 - No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

4.2 - Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

4.3. A comprovação da exequibilidade da proposta deverá ser realizada pela Licitante no prazo fixado pela Pregoeira, e poderá ocorrer através das seguintes alternativas:

4.3.1 - Apresentação de planilha de custo detalhada que demonstre como o preço foi formado, incluindo todos os custos diretos (mão de obra, materiais, transporte, etc.) e indiretos (administração, encargos sociais, etc.). Essa planilha deve detalhar todos os componentes que compõem o preço final da proposta, justificando que o valor proposto é suficiente para cobrir todos os custos e garantir a execução do contrato e deverá ser acompanhada de orçamentos, notas fiscais, catálogos ou outros documentos que dão suporte ao preço apresentado.

4.3.2 - Comprovação de recursos e materiais: A comprovação de que o licitante tem acesso aos materiais, equipamentos e recursos necessários para a execução do contrato. O licitante pode apresentar cópia de contratos de fornecimento com fornecedores, listagem de equipamentos próprios ou alugados necessários para a execução do contrato, documentos que comprovem a existência de contratos de compra de insumos e materiais necessários para a execução do contrato, comprovação de capacidade logística para entrega ou execução dentro dos prazos estipulados.

4.3.3 - Histórico de execução de contratos anteriores: A apresentação de um histórico de contratos anteriores com execução bem-sucedida, especialmente em licitações públicas, incluindo cópia de contratos semelhantes acompanhado de declaração e avaliação de execução.

JUSTIFICATIVA: A comprovação da exequibilidade da proposta nas hipóteses previstas nas cláusulas acima se fundamenta na necessidade de garantir que as propostas apresentadas pelos licitantes sejam viáveis e que o contrato resultante da licitação seja cumprido adequadamente, evitando possíveis problemas de execução ou descumprimento contratual. A Administração tem o direito e o dever de assegurar que a proposta apresentada pelo licitante seja realmente executável dentro das condições apresentadas. A exigência de diligências ou demonstração de exequibilidade é uma forma de evitar que propostas com valores muito baixos, que não cobrem adequadamente os custos e encargos da execução, sejam aceitas sem verificação. O artigo 59, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 prevê que a Administração pública pode exigir a comprovação da viabilidade da proposta quando entender necessário. Esta medida é adotada para garantir que a execução do objeto licitado seja realizada conforme o previsto, sem que haja risco de a proposta ser irrealizável ou que o contratado não consiga cumprir suas obrigações. Quando o desconto ofertado é muito elevado (acima de 25%), há um risco significativo de que o preço proposto não cubra os custos reais da execução do contrato (custos com administração, transporte, logística, impostos ou outros custos indiretos necessários), ou que o licitante tenha subestimado a complexidade da execução, havendo nesse caso indício de inexecuibilidade. A exigência de comprovação de exequibilidade permite que a Administração verifique se o desconto é sustentado por uma proposta tecnicamente viável. Quando o desconto é igual ou superior a 50%, existe uma probabilidade muito alta de que o valor proposto esteja abaixo do que seria necessário para a execução do



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

contrato, tornando a proposta insustentável economicamente. Exigir a comprovação de exequibilidade nesse caso é essencial para garantir que o licitante possa realmente executar o objeto do contrato sem comprometer a qualidade ou o cumprimento dos prazos.

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

5.2 - 3.2 - O prazo para execução do objeto será de até 07 (sete) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à emissão da Ordem de Serviço, observando-se o Cronograma Físico-Financeiro aprovado pela Caixa Econômica Federal, o qual prevê a execução sequencial e integrada das etapas da obra, incluindo serviços preliminares, demolições, infraestrutura, alvenaria, instalações, cobertura, esquadrias, equipamentos e acabamentos.

3.2.1 - O prazo de execução poderá ser prorrogado nas hipóteses legalmente admitidas, especialmente em caso de superveniência de fatos imprevisíveis, alterações necessárias ao projeto, eventos climáticos excepcionais, determinação do agente financiador ou demais situações devidamente justificadas que impactem diretamente o cronograma da obra.

3.2.2 - A contratada deverá observar rigorosamente o Cronograma Físico-Financeiro aprovado, promovendo a adequada mobilização de equipe, equipamentos e materiais, de modo a garantir a execução contínua dos serviços e o cumprimento dos marcos físicos estabelecidos.

3.3 - A Ordem de Serviço somente será emitida após autorização formal da Caixa Econômica Federal, na qualidade de agente financeiro e mandatário do Contrato de Repasse nº 952962/2023, bem como após o atendimento das condições administrativas e técnicas necessárias ao regular início da execução da obra.

3.3.1 - A emissão da Ordem de Serviço ficará condicionada, ainda, à apresentação, pela contratada, da documentação exigida contratualmente, incluindo Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, indicação do responsável técnico e demais documentos eventualmente exigidos pela fiscalização ou pelo agente financiador.

5.4 - Nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, tratando-se de contratação que prevê a conclusão de escopo previamente definido, o prazo de vigência do contrato será automaticamente prorrogado quando o objeto não for integralmente concluído dentro do período inicialmente estabelecido, desde que demonstrado que o atraso não decorreu de culpa exclusiva da contratada e que a continuidade da execução revela-se necessária à preservação do interesse público e à conclusão regular da obra.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

5.5 - A eventual prorrogação dos prazos de execução e vigência deverá ser precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, acompanhada de justificativa técnica circunstanciada elaborada pela fiscalização e pelo responsável técnico da obra, além de autorização da autoridade competente, com a devida formalização nos autos do processo administrativo.

5.6 - As alterações contratuais observarão rigorosamente o disposto nos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021, sendo admitidas apenas nas hipóteses legalmente previstas, especialmente quando evidenciada a necessidade de modificação quantitativa ou qualitativa do objeto para melhor adequação técnica aos seus objetivos, ou diante da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que impactem diretamente a execução contratual.

5.7 - Em razão da natureza da presente contratação, consistente em obra de reforma de unidade de saúde executada sob o regime de empreitada por preço unitário, eventuais alterações quantitativas deverão estar estritamente vinculadas às necessidades efetivamente constatadas durante a execução da obra, devidamente justificadas em parecer técnico fundamentado.

5.8 - Toda solicitação de alteração contratual deverá conter demonstração clara da necessidade da medida, da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, da compatibilidade dos preços praticados com os valores de mercado e da vantajosidade da alteração em comparação à realização de novo procedimento licitatório.

5.9 - Toda e qualquer alteração contratual dependerá de prévia manifestação técnica do Setor de Engenharia, da fiscalização contratual e, quando necessário, de anuência do agente financiador, como condição indispensável à sua regular formalização.

6 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “C”, E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se detalhada nos anexos do projeto básico e nos Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

A solução proposta consiste na execução de obra de reforma completa da Unidade de Atenção Especializada em Saúde - Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Municipal São Sebastião, compreendendo intervenções de natureza estrutural, arquitetônica, funcional e de instalações prediais, visando adequar o espaço físico aos padrões técnicos, sanitários e operacionais exigidos para o pleno desempenho das atividades laboratoriais.

7.3 - A intervenção tem por finalidade promover a modernização da unidade, garantindo melhores condições de funcionamento, segurança biológica, eficiência operacional e qualidade no atendimento prestado à população usuária do Sistema Único de Saúde - SUS.

7.4 - O objeto abrange, no ciclo de vida da solução, desde a fase de demolições e adequações iniciais, passando pela requalificação da infraestrutura elétrica, hidrossanitária, estrutural, de climatização e ventilação, até a finalização com acabamentos, sinalização, instalação de mobiliário técnico e adequação integral às normas de acessibilidade, biossegurança e vigilância sanitária vigentes.

7.5 - A reforma contemplará, dentre outros serviços:

- a) demolições e remoções controladas de elementos obsoletos, inadequados ou incompatíveis com a nova configuração da unidade;
- b) adequações estruturais necessárias à reorganização funcional dos ambientes;
- c) execução e modernização das instalações elétricas, hidrossanitárias e complementares, compatíveis com o uso hospitalar e laboratorial;
- d) implantação de sistemas de climatização, ventilação e controle ambiental adequados à segurança biológica e à preservação das condições técnicas exigidas para laboratórios clínicos;
- e) execução de pisos, revestimentos e acabamentos com materiais resistentes, laváveis, impermeáveis e de fácil higienização;
- f) adequações de acessibilidade, observando integralmente a ABNT NBR 9050/2020 e demais normas aplicáveis;



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

g) reorganização dos fluxos internos, visando circulação segura de pacientes, profissionais, resíduos e amostras biológicas;

h) instalação de mobiliário técnico e elementos de apoio necessários à operacionalização da unidade;

i) execução de pintura, comunicação visual, sinalização interna e demais elementos indispensáveis ao adequado funcionamento da edificação;

7.6 - O ciclo de vida do objeto foi concebido considerando não apenas a execução imediata da obra, mas também aspectos relacionados à durabilidade, facilidade de manutenção, eficiência operacional, segurança sanitária e racionalização dos custos futuros de conservação da unidade.

7.7 - As especificações técnicas adotadas priorizam materiais e soluções construtivas compatíveis com ambientes hospitalares e laboratoriais, observando critérios de desempenho, resistência, segurança, facilidade de limpeza e maior vida útil da edificação.

7.8 - Todos os serviços deverão observar rigorosamente o projeto básico aprovado, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos integrantes do processo, bem como as normas técnicas da ABNT e regulamentações específicas aplicáveis à área da saúde, especialmente:

- a) ABNT NBR 9050 - Acessibilidade;
- b) ABNT NBR 5410 - Instalações elétricas de baixa tensão;
- c) ABNT NBR 5626 - Instalações prediais de água fria e quente;
- d) ABNT NBR 7256 - Tratamento de ar em estabelecimentos assistenciais de saúde;
- e) RDC ANVISA nº 50/2002 e demais normativos sanitários correlatos;

7.9 - A solução proposta considera, ainda, a necessidade de mitigação dos riscos técnicos, operacionais e financeiros inerentes à execução da reforma em unidade de saúde em funcionamento, razão pela qual se mostra necessária a exigência de qualificação técnica da empresa e do profissional responsável pela execução da obra, observadas as disposições do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

7.10 - A exigência de capacidade técnico-operacional da empresa tem por finalidade demonstrar que a licitante possui experiência anterior na execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, evidenciando aptidão para mobilizar recursos humanos, administrativos e operacionais necessários ao adequado cumprimento das obrigações contratuais.

7.11 - Considerando que o objeto consiste na reforma de unidade pública de saúde em funcionamento, a comprovação da capacidade técnico-operacional restringe-se à apresentação de atestado que demonstre a execução satisfatória de obra ou serviço compatível ou similar, sem exigência de quantitativos mínimos, parcelas de maior relevância ou outras condições que possam restringir injustificadamente a competitividade, observando os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da ampla concorrência.

7.12 - Paralelamente, a qualificação técnico-profissional objetiva assegurar que a execução das parcelas de maior relevância técnica da obra ocorra sob a responsabilidade de profissional legalmente habilitado e detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo CREA ou CAU competente, comprovando experiência compatível com a complexidade dos serviços definidos neste Termo de Referência.

7.13 - Dessa forma, as exigências de qualificação técnica mostram-se proporcionais às características da contratação, limitando-se ao necessário para assegurar a adequada execução do objeto, sem impor restrições excessivas à participação de licitantes, em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, com os princípios da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa.

7.14 - Considerando os riscos inerentes à contratação de obra pública financiada com recursos federais, mostra-se igualmente necessária a exigência de garantia de proposta, como mecanismo destinado a assegurar maior seriedade, estabilidade e comprometimento dos licitantes durante o procedimento licitatório, reduzindo o risco de desistências injustificadas e contribuindo para a segurança e regularidade da contratação.

7.14.1 - A garantia de proposta visa reduzir riscos de desistência injustificada, recusa na assinatura contratual ou apresentação de propostas sem efetiva capacidade de execução, circunstâncias que podem comprometer o cronograma do empreendimento e gerar prejuízos à Administração.

7.15 - Também se revela necessária a exigência de garantia contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021, como instrumento de proteção à Administração contra riscos de inadimplemento, abandono da obra, falhas de execução ou descumprimento das obrigações



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

assumidas pela futura contratada.

7.16 - A garantia contratual possui especial relevância no presente caso, considerando:

- a) a natureza estratégica da obra;
- b) a vinculação dos recursos ao Contrato de Repasse nº 952962/2023;
- c) a necessidade de observância do cronograma pactuado junto ao agente financiador;
- d) os impactos sociais decorrentes de eventual paralisação da obra;
- e) a necessidade de resguardar a adequada aplicação dos recursos públicos;

7.17 - A solução adotada busca assegurar que a intervenção resulte em espaço físico moderno, seguro, eficiente, durável e plenamente funcional, apto ao atendimento das demandas laboratoriais do Município, observando integralmente os princípios da eficiência, economicidade, segurança jurídica, planejamento e interesse público.

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Os requisitos da contratação relacionados a natureza do objeto e a sustentabilidade encontra-se pormenorizado em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

8.2 - Registre-se que, eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômica, será tratado no tópico específico deste TR (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

8.3 - Indicação de marcas ou modelos (41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.3.1 - 7.17 - Na presente contratação NÃO será realizada indicação de marcas, fabricantes, modelos comerciais ou direcionamento de produtos específicos, em observância aos princípios da isonomia, competitividade, impessoalidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.18 - As especificações constantes dos projetos, memoriais descritivos, planilhas e demais documentos técnicos possuem caráter exclusivamente técnico e funcional, tendo por finalidade estabelecer padrões mínimos de qualidade, desempenho, durabilidade, resistência, segurança e compatibilidade necessários à adequada execução da obra.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

7.19 - Eventuais referências técnicas existentes nos documentos do processo deverão ser interpretadas exclusivamente como parâmetros de qualidade e desempenho, admitindo-se produtos, materiais e soluções equivalentes ou superiores, desde que tecnicamente compatíveis e previamente aprovados pela fiscalização da obra.

7.20 - A vedação à indicação de marcas específicas busca ampliar a competitividade do certame, evitar restrições indevidas à participação de licitantes e assegurar tratamento isonômico entre os interessados, sem prejuízo da qualidade técnica dos materiais e serviços empregados.

7.21 - A futura contratada deverá utilizar materiais novos, de primeira linha e compatíveis com as especificações técnicas definidas pela Administração, observando integralmente as normas da ABNT, regulamentações sanitárias e demais exigências aplicáveis ao objeto.

8.4 - Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

8.4.1 - Na execução do objeto não será exigida, permitida ou direcionada a utilização de marcas, fabricantes ou modelos específicos de materiais, equipamentos ou produtos, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas e tecnicamente justificadas.

8.4.2 - Os materiais e produtos empregados na obra deverão observar exclusivamente os requisitos técnicos, funcionais, de desempenho, durabilidade, segurança e qualidade previstos nos projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e normas técnicas aplicáveis.

8.4.3 - Eventuais referências constantes nos documentos técnicos deverão ser interpretadas apenas como parâmetro de qualidade, padrão construtivo ou referência técnica, admitindo-se produtos equivalentes ou superiores, desde que previamente submetidos à análise e aprovação da fiscalização da obra.

8.4.4 - Não será admitida a utilização de materiais, equipamentos ou produtos de qualidade inferior aos padrões estabelecidos pela Administração, ainda que possuam equivalência comercial ou menor custo de mercado.

8.4.5 - A contratada deverá apresentar, sempre que solicitado pela fiscalização, catálogos técnicos, fichas de especificação, certificados de qualidade, laudos, amostras ou demais documentos necessários à comprovação da compatibilidade dos materiais a



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro

serem utilizados.

8.4.6 - A Administração poderá rejeitar materiais ou produtos que não atendam às especificações técnicas exigidas, determinando sua imediata substituição, sem qualquer ônus adicional ao Município.

8.4.7 - A vedação ao direcionamento de marcas específicas tem por finalidade assegurar ampla competitividade, tratamento isonômico entre os licitantes e observância aos princípios da impessoalidade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.5 - Da exigência de carta de solidariedade

8.5.1 - Não será exigido Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante.

8.6 - Subcontratação

8.6.1 - Não será admitida a subcontratação integral do objeto contratual, em razão da necessidade de manutenção da responsabilidade direta da contratada pela execução da obra, pela coordenação técnica dos serviços e pelo cumprimento das obrigações assumidas perante a Administração.

8.6.2 - A vedação justifica-se pela natureza técnica e integrada da contratação, que envolve serviços estruturais, instalações prediais, adequações sanitárias e demais intervenções interdependentes, cuja execução demanda controle unificado, coordenação operacional contínua e responsabilização única da empresa contratada.

8.6.3 - A subcontratação integral poderia comprometer a fiscalização, dificultar a identificação de responsabilidades por falhas construtivas, atrasos ou inconformidades técnicas, além de aumentar riscos relacionados à qualidade da execução e ao cumprimento do cronograma físico-financeiro.

8.7 - Garantia da contratação

8.7 - GARANTIA DE PROPOSTA

8.7.1 - Será exigida garantia de proposta, nos termos do art. 58 da Lei Federal 14.133/2021: "Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

requisito de pré habilitação. § 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação. § 2º A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação. § 3º Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação. § 4º A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 desta Lei."

8.7.2 - O valor da garantia de proposta será equivalente a 1% do valor estimado da obra.

8.7.3 - Caberá ao contratado apresentar a garantia juntamente com sua proposta de preço, optando por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido

pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

8.7.4 - Optando pela caução em dinheiro, deverá solicitar a indicação da conta bancária para depósito.

8.7.4 - Na fase de comprovação da garantia de proposta, é vedada qualquer forma de identificação da licitante ou de seu representante, direta ou indiretamente, sob pena de desclassificação imediata. Para resguardar o sigilo legal, a licitante está expressamente autorizada a cobrir, ocultar ou suprimir na apólice de seguro-garantia ou documento equivalente quaisquer informações que permitam sua identificação, tais como razão social, CNPJ, endereço, assinatura ou outros elementos capazes de revelar sua identidade, desde que preservadas a autenticidade, validade e integridade do documento apresentado.

Justificativa: A vedação à identificação da licitante nessa etapa decorre do princípio do sigilo do conteúdo das propostas, o qual abrange não apenas os valores e elementos



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

técnicos, mas também a identidade do proponente, até o momento designado para sua abertura e divulgação oficial.

O art. 13 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que os atos do processo licitatório são públicos, ressalvadas as hipóteses de informações cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, e que a publicidade será diferida "quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura" (parágrafo único, inciso I).

Assim, o sigilo das propostas não se restringe aos preços ou informações técnicas apresentadas, mas compreende todo o conjunto de dados que permita a identificação da licitante, sob pena de violação direta aos princípios da isonomia, impessoalidade e competitividade.

Desse modo, a proibição de identificação tem por finalidade assegurar:

- a) A integridade e a lisura do certame, prevenindo qualquer favorecimento, influência indevida ou direcionamento;
- b) A igualdade de condições entre os concorrentes, garantindo a plena observância do princípio da isonomia;
- c) A proteção do sigilo legal do conteúdo das propostas, conforme os arts. 13, parágrafo único, inciso I, e 56, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;
- d) A preservação do interesse público, assegurando que a escolha da proposta mais vantajosa se dê com base em critérios objetivos e imparciais.

Portanto, a vedação à identificação da licitante nessa fase não constitui mera formalidade, mas medida essencial à regularidade, segurança jurídica e moralidade do procedimento licitatório, garantindo o cumprimento estrito dos princípios que regem as contratações públicas.

8.8 - GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.8.1 - A CONTRATADA prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total do contrato, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a qual poderá ser apresentada em uma das seguintes modalidades:



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia; ou

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil

8.8.1.1 - Nos termos do disposto no art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, será exigida garantia adicional do contratado cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

8.8.2 - A CONTRATADA deverá efetivar a prestação da garantia e formalizar a entrega do comprovante respectivo no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do início da vigência contratual, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa a ser apreciada pela Administração.

8.8.2.1 - Quando a CONTRATADA optar pela modalidade prevista no inciso II do item 8.8.1, o prazo para apresentação da garantia será de 1 (um) mês, contado da data da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

8.8.3 - A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

8.8.4 - Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 8.8.6 deste contrato.

8.8.5 - Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

8.8.6 - Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

8.8.7 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

8.8.7.1 - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

8.8.7.2 - Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

8.8.7.3 - Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

8.8.8 - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 8.8.7, observada a legislação que rege a matéria.

8.8.9 - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

8.8.10 - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

8.8.11 - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

8.8.12 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

8.8.13 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

máximo de 10 dias úteis, contados da data em que for notificada.

8.8.14 - O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

8.8.14.1 - O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

8.8.14.2 - Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

8.8.15 - Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

8.8.16 - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

8.8.17 - O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

8.8.18 - A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente.

9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1.1 - A Empresa terá o prazo de 7 (sete) meses para a execução do objeto e entrega do serviço, contados da emissão da ordem de serviço, conforme previsto no Cronograma Físico e Financeiro.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

9.1.2 - Conformidade com o Projeto e Legislação Vigente: A contratada deverá executar a obra estritamente conforme os projetos arquitetônicos e complementares, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos, todos integrantes do presente TR.

9.1.2.1 - Para a execução dessa obra, a contratada deverá utilizar mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no Município de Varre-Sai, nos termos do art. 25, §2º da Lei nº 14.133/2021.

9.1.3 - A execução deverá observar as normas técnicas da ABNT, as exigências dos órgãos fiscalizadores locais e estaduais, e as disposições da Lei nº 14.133/2021 bem como da legislação correlata.

9.1.4 - A contratada deverá cumprir rigorosamente as etapas do cronograma, devendo justificar previamente qualquer necessidade de reprogramação, sujeita à aprovação da Administração Pública.

9.1.4.1 - Nos termos do art. 118 da Lei nº 14.133/2021, durante toda a execução da obra, a contratada deverá manter no local, de forma contínua e ininterrupta, um preposto, devidamente aceito pela Administração, que atuará como seu representante. Esse preposto deve possuir formação técnica na área de engenharia e será responsável por:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços em campo;
- b) Servir como interlocutor direto junto à fiscalização da Administração Pública;
- c) Garantir o cumprimento das cláusulas contratuais e das exigências técnicas e legais pertinentes à execução da obra.

9.1.5 - Responsabilidades da Contratada:

- a) Disponibilizar todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários, devidamente qualificados, para a perfeita execução dos serviços.
- b) Manter, durante toda a execução da obra, engenheiro responsável técnico regularmente registrado no CREA ou CAU, com ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) válida e compatível com o objeto.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

c) Observar as normas de segurança do trabalho, sendo inteiramente responsável pela integridade física de seus empregados e terceiros, inclusive quanto ao uso de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) e sinalização da obra.

d) Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, isentando o Município de qualquer responsabilidade solidária.

9.1.6 - Fiscalização e Medição:

a) A obra será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pelo Município de Varre-Sai, que poderá(ão) solicitar a correção imediata de inconformidades, suspender etapas ou rejeitar serviços em desacordo com o projeto.

b) As medições e pagamentos serão realizados de acordo com a execução de etapas previstas no cronograma físico-financeiro, vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, conforme exigência do regime de empreitada por preço unitário.

9.1.7 - Garantia: A contratada deverá garantir a qualidade da obra executada por um período mínimo de 5 (cinco) anos para a estrutura, conforme o Código Civil, e 90 (noventa) dias para os demais serviços e instalações, salvo prazos superiores previstos em normas técnicas específicas.

9.1.8 - Licenças e Alvarás: A obtenção de todas as licenças, alvarás e autorizações necessárias à execução da obra, junto aos órgãos competentes, será de responsabilidade da contratada, salvo se já previamente fornecidos pelo Município.

9.1.9 - Limpeza e Entrega da Obra Ao final da execução, a contratada deverá entregar a obra limpa, desobstruída e pronta para uso, com todas as instalações em pleno funcionamento, acompanhada da documentação de entrega técnica (as built, manuais de equipamentos, certificados, garantias, etc.).

9.2 - A Contratada assume a obrigação de:

9.2.1 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.2.2 - Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

9.2.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.4 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.2.5 - Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;

9.2.6 - Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução das atividades contratadas;

9.2.7 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

9.2.8 - Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

9.2.9 - Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste instrumento contratual;

9.2.10 - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

9.2.11 - Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.2.12 - Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do empreendimento;

9.2.13 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.2.14 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

9.2.15 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.2.16 - Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

9.2.16 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

9.2.17 - Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

9.2.18 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.2.19 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.2.20 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.2.21 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.22 - Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.2.23 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

9.2.24 - Providenciar junto ao CREA OU CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes;

9.2.25 - Obter junto ao Município, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

9.2.26 - Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai **Estado do Rio de Janeiro**

Projeto Básico e seus anexos;

9.3 - A Contratada deverá assegurar à CONTRATANTE:

9.3.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

9.3.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

9.3.3. Promover a organização técnica e administrativa das atividades, de modo a conduzi-las eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram ou fundamentam o Projeto Básico e este Contrato, no prazo determinado.

9.3.4. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.3.5. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

9.3.6. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.3.7. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da Contratante.

9.3.8. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural,



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.3.9. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais, caso utilizados em cada etapa da execução contratual, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

9.3.10. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

9.3.11. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, e legislação correlata; e

9.3.12. Documento de Origem Florestal - DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 112, de 21/08/2006, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.

9.3.13. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.3.14. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações da Resolução n. 448/2012, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, nos seguintes termos:

9.3.14.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

8.37.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

9.3.14.1.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

9.3.14.1.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

9.3.14.1.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

9.3.14.1.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.3.15 - Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

9.3.16 - Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.3.17 - Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.3.17.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

9.3.17.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

9.3.17.3. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

9.3.18. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

9.3.19. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto no Projeto Básico e demais documentos anexos;

9.3.20. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

9.3.21. A empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado, conforme exigido no instrumento convocatório; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.3.22. Serão de exclusiva responsabilidade da contratada eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

9.4 - Os profissionais indicados pela contratada para fins de habilitação técnica, deverão participar da execução da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que solicitado e aprovado pela Administração..

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o(a) Município de Varre-Sai, **poderá** convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6 - A responsabilidade pela gestão do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste termo, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas na Lei 14.133/2021 e regulamento próprio do(a) Município de Varre-Sai.

10.7 - A responsabilidade pela fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste TR, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas na Lei 14.133/2021 e regulamento próprio do(a) Município de Varre-Sai.

10.8 - Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

10.9 - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

10.10 - O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.11 - O contratado está obrigado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes aos objeto contratado, bem como a prestar as informações



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro

solicitadas, para os servidores do concedente e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como para os funcionários da mandatária e para os apoiadores técnicos, nos termos do art. 49 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33 de 30 de agosto de 2023.

11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 - O serviço será aferido após a conclusão de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro.

11.2 - Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução de acordo com o projeto executivo e especificações técnicas e a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinado o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.3 - A Contratada submeterá a aprovação da Contratante, a documentação necessária para aferição dos serviços executados, que são os seguintes:

- a) Planilha de medição dos serviços executados no período;
- b) Memória de cálculo; e
- c) Relatório fotográfico.

11.4 - A fiscalização técnica fará visita ao local, onde fará a conferência dos serviços medidos pela contratada e após o ateste, elaborará termo de aceitação de medição.

11.5 - A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por Documento Formal ou e-mails.

11.6 - Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada

12 - DO RECEBIMENTO



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

12.1 - Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

12.1.1 - Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

12.1.2 - O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

12.2 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

12.2.1 - O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

12.2.2 - Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

12.2.3 - Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

12.2.4 - O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.2.5 - A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

12.2.6 - O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro

12.2.7- Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.3 - Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.4 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

12.4.1 - Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

12.4.2 - Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

12.4.3 - Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.4.4 - Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

12.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.6 - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13 - LIQUIDAÇÃO

13.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo 10(dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

13.2 - os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) Prefeitura Municipal de Varre-Sai, CNPJ nº 39.217.831/0001-55, situada Praça Amélia Vargas de Oliveira, 01, Centro, Varre-Sai.

13.2.1 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

13.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

13.5 - A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai **Estado do Rio de Janeiro**

13.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

13.10 - A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

13.10.1 - Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia das atividades executadas no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

13.10.2 - Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando as atividades previstas para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executadas em sua totalidade.

13.10.3 - Juntamente com a primeira medição, a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social.

13.10.4 - A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

13.10.5 - A Contratante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade das atividades executadas, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.

13.10.6 - A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva das atividades executadas.

13.10.7 - Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

14 - PRAZO DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10(dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

14.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INCC - Índice Nacional da Construção Civil de correção monetária.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

14.3 - O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste instrumento contratual.

14.4 - O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com as atividades efetivamente executadas, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

a) Do pagamento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social) e da regularidade trabalhista, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual;

b) Da regularidade fiscal;

14.5 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação às atividades efetivamente prestadas e aos materiais empregados.

14.6 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.7 - Poderá ser efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) não produziu os resultados acordados;

b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15 - FORMA DE PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro

15.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.3.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.4 - Haverá a retenção de Imposto de Renda nos termos da IN RFB nº 1234/2012, do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN de acordo com a Lei Municipal nº 401/2003 e INSS art. 31 da Lei 8.212/91 e IN RFB 2.110/2022.

16 - REAJUSTE

16.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

16.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do INCC - Índice Nacional da Construção Civil acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

16.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

16.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

16.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

17 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

17.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

17.2 - Modo de disputa

17.2.1 - Modo de disputa - **Aberto**

17.3 - Regime de execução

17.3.1 - O regime de execução do contrato será a **Empreitada por Preço Unitário**.

17.4 - Critérios de aceitabilidade de preços

17.4.1 - O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação, respeitado os valores unitários.

17.5 - Exigências de habilitação

17.5.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

17.6 - Habilitação jurídica (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

17.6.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.6.2 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

17.6.3 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai **Estado do Rio de Janeiro**

comprobatório de seus administradores;

17.6.4 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

17.6.5 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.6.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

17.6.7 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

17.7 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

17.7.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

17.7.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

17.7.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

17.7.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

17.7.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

17.7.6 - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

17.7.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

17.7.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

17.8 - Qualificação Econômico-Financeira

17.8.1 - Será exigido Qualificação Econômico Financeira, conforme exigência abaixo:

I - Certidão negativa de falência expedida a no máximo 60 (sessenta) dias pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

II - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

III. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

IV. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

V. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

VI. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

VII. O licitante deverá ainda, comprovar sua qualificação econômico-financeira para efeito de garantia ao adimplemento do contrato a ser ulteriormente celebrado, através da comprovação de que possui capital mínimo ou patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

VIII. Relação dos contratos e outros compromissos com obras e ou serviços que importem diminuição de sua capacidade operativa (art. 69 - §3º da Lei nº 14.133) ou absorção de sua disponibilidade financeira, apresentando o valor total de cada contrato e percentual executado.

OBS.: Se a licitante não tiver compromissos, deverá apresentar Declaração neste sentido

IX. Demonstração, com dados do seu último balanço já exigível na forma da lei, de que a licitante possui disponibilidade financeira líquida-DFL, igual ou superior ao valor total do orçamento do órgão licitante ($DFL \geq \text{VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO DO ÓRGÃO LICITANTE}$), a qual mede a capacidade que a licitante possui de contratar com a Administração Pública, obtida através da fórmula $DFL = (10 \times PL) - VA$, onde: DFL = Disponibilidade Financeira Líquida; PL = Patrimônio Líquido; VA = Somatório dos saldos contratuais das obras e/ou serviços em andamento ou a iniciar, devidamente comprovados mediante balancete analítico

X. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

17.9 - Qualificação Técnica

17.9.1 - Registro da empresa no conselho profissional

17.9.1.1 - Registro da empresa licitante junto CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e/ou ao CRT, em plena validade.

OBS.: SENDO A LICITANTE DE OUTRO ESTADO DA FEDERAÇÃO, SE SAGRANDO VENCEDORA DO CERTAME, SERÁ NECESSÁRIO O VISTO DO CREA/RJ OU OUTRO QUE O SUBSTITUA PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

17.9.2 - Capacidade técnico-operacional

17.9.2.1 - Na presente licitação deverá ser apresentado ATESTADO(S) de Capacidade Técnico Operacional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante (pessoa jurídica) executou, de forma satisfatória, serviço compatível ou similar ao objeto da presente licitação.

17.9.3 - Capacidade técnico-profissional

17.9.3.1 - Na presente licitação deverá ser apresentado a comprovação de Capacidade Técnico-Profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA, CAU ou CRT da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT ou o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a serem executadas pelos profissionais abaixo elencados:

A) ENGENHEIRO CIVIL.

a) Item 1.4 - Infraestrutura e superestrutura do setor Escada - concreto FCK 30Mpa e armação de pilares, vigas e sapata isolada.

b) Item 1.5. - Alvenaria e revestimentos:

b1) Item 1.5.14 - Revestimento cerâmico para piso tipo porcelanato - quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de 30% dos quantitativos licitados. ($114,63\text{m}^2$ licitado = $30\% = 34,39\text{m}^2$)

b2) Item 1.5.17 - Revestimento cerâmico paredes - quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de 30% dos quantitativos licitados. ($240,46\text{m}^2$ licitado = $30\% = 72,138\text{m}^2$;

17.9.3.2 - Declaração de que manterá a frente dos serviços, em tempo integral, até o seu recebimento definitivo, o(s) profissional(s) responsável(s) técnico(s) indicado(s) neste subitem, admitindo-se a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pelo órgão contratante;



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

17.9.3.3 - A comprovação de que o profissional pertence ao quadro permanente da empresa licitante dar-se-á através: 1) No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstre o n.º de registro, qualificação civil, contrato de trabalho e última alteração de salário; 2) No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede da licitante; 3) No caso de profissional autônomo contratado, contrato de prestação de serviço firmado pelas partes.

17.9.4 - Exigências de instalações, aparelhamento e pessoal técnico

17.9.4.1 - Na presente licitação, NÃO SERÁ exigida a indicação de instalações, aparelhamento ou pessoal técnico com determinada qualificação;

17.10 - Vistoria

17.10.1 - Tendo em vista a natureza e as peculiaridades do objeto a ser contratado, a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, devendo o licitante atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

17.10.2 - O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

17.10.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

17.10.4 - A comprovação da visita será feita através do competente Atestado de Visita Técnica emitido pelo servido responsável.

17.10.5 - Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir o atestado por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo do Anexo V do Edital.

17.10.6 - A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

18 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1 - O custo estimado da contratação é de R\$ 375.540,94 (trezentos e setenta e cinco mil, quinhentos e quarenta reais e noventa e quatro centavos).

19 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do(a) Município de Varre-Sai.

19.1.1 - A contratação será atendida pela(s) seguinte(s) dotação(ões):

DOTAÇÃO: 4.4.90.51.00.00

Ficha 307 - Obras e Instalações

Fonte 636....Convênios vinculados a saúde

19.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

20 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

20.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

20.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

20.3 - Aplica-se a este processo o disposto no art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº. 147/2014, Lei Municipal nº 1.115/2025 que estabelece a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL ou REGIONALMENTE.

20.4 - Para fins de aplicação desse dispositivo, considera-se:

I - âmbito local: o limite geográfico do Município;

II - âmbito regional: Municípios do Noroeste Fluminense conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. MUNICÍPIOS: Aperibé, Bom Jesus do Itabapoana, Cambuci, Italva, Itaocara, Itaperuna, Laje do Muriaé, Miracema, Natividade,



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

Porciúncula, Santo Antônio de Pádua, São José de Ubá, Varre-Sai.

20.5 - Com amparo no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 1.115/2025, serão adotadas as seguintes providências:

a) Encerrada a fase de lances, será verificada a existência de empate ficto, nos termos previstos no art. 48, §3º, da Lei Complementar nº. 147/2014 c/c art. 5º da Lei Municipal 1.115/2025 entre licitantes sediadas local, regionalmente e demais, às quais terão oportunidade de cobrir a proposta. Neste caso, as licitantes sediadas em âmbito local terão prioridade de contratação em relação as licitantes sediadas em âmbito regional.

b) Com esses procedimentos tem-se estabelecida a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL e/ou REGIONALMENTE, como forma efetiva e eficaz de incentivo ao desenvolvimento econômico do Município e região, uma vez que grande parte das empresas ativas no Município de Varre-Sai/RJ e região são Micro e Pequenas Empresas, segundo dados do Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação.

c) O tratamento diferenciado e simplificado para as ME's, EPP's e MEI's acima definidos, não serão aplicados quando a Pregoeira identificar que não há vantagem para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.

Prefeitura Municipal de Varre-Sai, 01/07/2026.

João Lucas Alves Pelegrini

Assessor do Departamento de Licitação, Contrato e Compras

MICHELE CRISTINA FABRI FERREIRA

Agente de Contratação



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

PROJETO BÁSICO
SERVIÇOS DE ENGENHARIA

1 - OBJETO

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DE VARRE-SAI/RJ, COM RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 952962/2023/MINISTÉRIO DA SAÚDE/CAIXA, conforme condições e especificações contidas neste termo.

2 - REGIMES DE EXECUÇÃO

2.1 - Para a execução indireta do objeto, será adotado o **regime de Empreitada por Preço Unitário**.

2.2 - Nos termos do art. 6º, inciso XXVIII da Lei nº 14.133/2021, a empreitada por preço unitário consiste na contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas, sendo este o regime adotado para a execução da obra de EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DE VARRE-SAI/RJ, COM RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 952962/2023/MINISTÉRIO DA SAÚDE/CAIXA.

2.3 - Nos termos do art. 46, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o regime de empreitada por preço unitário é aquele em que a execução da obra ou serviço é contratada por unidades determinadas de medida, com remuneração baseada nos quantitativos efetivamente executados e aferidos por meio de medições.

2.4 - A adoção desse regime para a presente obra de reforma mostra-se a mais adequada e tecnicamente justificável, uma vez que, em serviços dessa natureza, não é possível prever com exatidão, na fase de planejamento, os quantitativos totais a serem executados, tendo em vista as variáveis inerentes a edificações já existentes - como condições estruturais, necessidades de adequação e eventuais intervenções complementares que só se revelam no decorrer da execução.

2.5 - No regime de empreitada por preço unitário, o risco de imprecisão dos quantitativos é mitigado, pois a remuneração da contratada se dará conforme as medições efetivas, possibilitando ajustes (majoração ou redução) em relação aos quantitativos inicialmente estimados nas planilhas orçamentárias. Assim, garante-se o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a adequação do pagamento à execução real, evitando sobrepreço e assegurando a economicidade.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

2.6 - O referido regime é o mais indicado para obras de reforma, em que os serviços e insumos podem variar em razão de fatores supervenientes e não totalmente conhecidos durante a fase de planejamento. Nessa modalidade, cada etapa será medida e atestada conforme sua efetiva execução, assegurando maior transparência, controle e aderência à realidade da obra.

2.7 - Dessa forma, a adoção do regime de empreitada por preço unitário é plenamente compatível com a natureza da obra em questão, respeita o princípio da eficiência, assegura o controle de custos públicos e garante a justa remuneração da contratada pelos serviços efetivamente prestados, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, art. 46, I.

3 - PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

3.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, ou até a execução plena do objeto, aquela que ocorrer primeiro, observando-se a possibilidade de prorrogação automática prevista no art. 111 da Lei nº 14.133/21.

3.2 - 3.2 - O prazo para execução do objeto será de até 07 (sete) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à emissão da Ordem de Serviço, observando-se o Cronograma Físico-Financeiro aprovado pela Caixa Econômica Federal, o qual prevê a execução sequencial e integrada das etapas da obra, incluindo serviços preliminares, demolições, infraestrutura, alvenaria, instalações, cobertura, esquadrias, equipamentos e acabamentos.

3.2.1 - O prazo de execução poderá ser prorrogado nas hipóteses legalmente admitidas, especialmente em caso de superveniência de fatos imprevisíveis, alterações necessárias ao projeto, eventos climáticos excepcionais, determinação do agente financiador ou demais situações devidamente justificadas que impactem diretamente o cronograma da obra.

3.2.2 - A contratada deverá observar rigorosamente o Cronograma Físico-Financeiro aprovado, promovendo a adequada mobilização de equipe, equipamentos e materiais, de modo a garantir a execução contínua dos serviços e o cumprimento dos marcos físicos estabelecidos.

3.3 - A Ordem de Serviço somente será emitida após autorização formal da Caixa Econômica Federal, na qualidade de agente financeiro e mandatário do Contrato de Repasse nº 952962/2023, bem como após o atendimento das condições administrativas e técnicas necessárias ao regular início da execução da obra.

3.3.1 - A emissão da Ordem de Serviço ficará condicionada, ainda, à apresentação, pela contratada, da documentação exigida contratualmente, incluindo Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, indicação do responsável técnico e demais documentos eventualmente exigidos pela fiscalização ou pelo agente financiador.

4 - PROJETO EXECUTIVO



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro

4.1 - 4.1 - Os serviços serão executados em conformidade com os projetos executivos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo administrativo e o futuro instrumento contratual.

4.2 - Os projetos executivos foram elaborados por profissionais legalmente habilitados, acompanhados das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, contemplando os elementos necessários à adequada caracterização da obra, incluindo projetos arquitetônico, estrutural, elétrico, hidrossanitário e complementares.

4.3 - O memorial descritivo estabelece as especificações técnicas dos materiais, métodos executivos, padrões de qualidade e critérios mínimos de execução, devendo ser rigorosamente observado pela futura contratada durante todas as etapas da obra.

4.4 - A execução da obra deverá observar integralmente as normas técnicas da ABNT, as exigências sanitárias aplicáveis a unidades de saúde, as diretrizes da Caixa Econômica Federal e demais normas pertinentes à engenharia, segurança do trabalho, acessibilidade e vigilância sanitária.

4.5 - Não serão admitidas alterações nos projetos, especificações técnicas ou quantitativos sem prévia e expressa autorização da Administração e, quando necessário, do agente financiador, devendo qualquer ajuste observar os limites e hipóteses legalmente admitidos.

4.6 - Todos os materiais empregados deverão possuir qualidade compatível com as especificações constantes do memorial descritivo e das normas técnicas aplicáveis, não sendo admitida substituição sem autorização prévia da fiscalização.

4.7 - A futura contratada será responsável pelo fornecimento integral de mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais e demais insumos necessários à perfeita execução da obra, observadas as disposições constantes dos documentos técnicos.

4.8 - A direção técnica da obra deverá permanecer sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado, devidamente registrado no CREA, com emissão da correspondente ART, devendo haver acompanhamento permanente da execução dos serviços.

4.9 - A fiscalização da obra será exercida pela Administração Municipal, que poderá determinar correções, substituições de materiais, adequações técnicas e refazimento de serviços executados em desconformidade com os projetos e especificações técnicas.

4.10 - A parcela de maior relevância técnica do objeto corresponde:



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

a) Item 1.4 - Infraestrutura e superestrutura do setor Escada - concreto FCK 30Mpa e armação de pilares, vigas e sapata isolada.

b) Item 1.5. - Alvenaria e revestimentos:

b1) Item 1.5.14 - Revestimento cerâmico para piso tipo porcelanato - quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de 30% dos quantitativos licitados. ($114,63\text{m}^2$ licitado = $30\% = 34,39\text{m}^2$)

b2) Item 1.5.17 - Revestimento cerâmico paredes - quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de 30% dos quantitativos licitados. ($240,46\text{ m}^2$ licitado = $30\% = 72,138\text{m}^2$;

4.11 - Justificativa da exigência de qualificação técnica profissional

4.11.1 - Considerando a natureza do objeto e a complexidade técnica dos serviços que compõem a reforma da Unidade de Atenção Especializada em Saúde - Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Municipal São Sebastião, mostra-se necessária a exigência de qualificação técnica profissional, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, a fim de assegurar que a execução das atividades de maior complexidade seja conduzida por profissional legalmente habilitado e com experiência comprovada.

4.11.2 - As parcelas de maior relevância técnica da contratação foram definidas com base nos serviços que apresentam maior grau de complexidade executiva, maior impacto sobre a segurança, estabilidade, funcionalidade e durabilidade da edificação, bem como valor significativo em relação ao montante estimado da contratação, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e com a jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União, especialmente a Súmula nº 263.

4.11.3 - Foram consideradas como parcelas de maior relevância técnica os serviços de infraestrutura e superestrutura em concreto armado, bem como os revestimentos cerâmicos de pisos e paredes, por constituírem etapas essenciais da obra cuja execução inadequada poderá comprometer a estabilidade estrutural, o desempenho dos sistemas construtivos, a qualidade dos acabamentos, a vida útil da edificação e as condições de funcionamento da unidade de saúde.

4.11.4 - A exigência restringe-se exclusivamente às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, não abrangendo a integralidade dos serviços previstos na planilha orçamentária, em observância aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da ampla competitividade. Dessa forma, evita-se a imposição de requisitos excessivos ou desnecessários que possam restringir injustificadamente a participação de licitantes.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro

4.11.5 - Para os serviços em que se admite a aferição por quantitativos, a comprovação de experiência foi limitada a 30% dos quantitativos licitados, percentual significativamente inferior ao limite máximo de 50% admitido pela jurisprudência do Tribunal de Contas da União, revelando-se suficiente para demonstrar a experiência do profissional sem criar barreiras indevidas à competição, favorecendo, inclusive, a participação de empresas de menor porte e de novos participantes do mercado.

4.11.6 - A exigência de qualificação técnico-profissional tem por finalidade assegurar que a futura contratada disponha, em seu quadro permanente ou mediante vínculo legalmente admitido, de profissional devidamente registrado no CREA ou CAU competente e detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT), comprovando experiência na execução de serviços compatíveis em características, complexidade e relevância com as parcelas definidas no item 4.10 deste Termo de Referência.

4.11.7 - Ressalta-se que a Administração optou pela exigência exclusivamente de qualificação técnico-profissional, deixando de exigir qualificação técnico-operacional da empresa, justamente por se tratar de medida menos restritiva à competitividade e suficiente para garantir a adequada execução do objeto. A comprovação da experiência do responsável técnico revela-se apta a assegurar a capacidade de condução dos serviços mais relevantes da obra, sem impor exigências desproporcionais ou incompatíveis com o objeto licitado.

4.11.8 - Assim, a exigência proposta encontra respaldo no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, na Súmula nº 263 do Tribunal de Contas da União e nos princípios da legalidade, da proporcionalidade, da razoabilidade, da isonomia e da competitividade, equilibrando a necessidade de seleção de licitantes tecnicamente aptos com a preservação da ampla participação no certame e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

4.12 - Justificativa quanto à análise rigorosa da exequibilidade das propostas

4.12.1 - Considerando a natureza da obra, a vinculação dos recursos ao Contrato de Repasse nº 952962/2023 e a necessidade de execução adequada dos serviços, a Administração adotará rigorosa análise da exequibilidade das propostas apresentadas no certame.

4.12.2 - A medida mostra-se indispensável para evitar a contratação de propostas artificialmente reduzidas, incapazes de suportar os custos mínimos necessários à execução regular da obra, situação que frequentemente resulta em paralisações, pedidos excessivos de reequilíbrio econômico-financeiro, baixa qualidade construtiva ou abandono contratual.

4.12.3 - Em obras públicas, especialmente aquelas vinculadas a recursos federais, a aceitação de propostas inexecutáveis representa elevado risco à Administração, podendo comprometer o cronograma físico-financeiro, a execução do objeto e a adequada aplicação dos recursos



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro

públicos.

4.12.4 - A análise de exequibilidade deverá observar os parâmetros previstos na Lei nº 14.133/2021, podendo a Administração exigir documentos complementares, composições de custos, demonstração de encargos, justificativas técnicas e demais elementos que evidenciem a viabilidade econômica da proposta apresentada.

4.12.5 - A adoção dessa cautela encontra fundamento nos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa, buscando assegurar a contratação de empresa efetivamente apta a executar a obra nas condições ofertadas.

4.13 - Justificativa para exigência de garantia de proposta

4.13.1 - Considerando a relevância técnica e financeira do objeto, bem como os riscos inerentes à contratação de obra pública financiada com recursos federais, mostra-se adequada a exigência de garantia de proposta, nos termos da legislação vigente.

4.13.2 - A garantia de proposta possui a finalidade de conferir maior segurança e seriedade ao procedimento licitatório, inibindo a participação de licitantes sem capacidade econômica compatível ou que apresentem propostas sem efetiva intenção de contratação.

4.13.3 - Tal medida também contribui para reduzir riscos de desistência injustificada, recusa na assinatura contratual ou comportamento oportunista por parte de licitantes, circunstâncias que podem comprometer o andamento do certame e ocasionar prejuízos à Administração.

4.13.4 - A exigência será fixada em percentual compatível com os limites legais e observará os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e competitividade, sem criar barreiras indevidas à participação no certame.

4.14 - Justificativa para exigência de garantia contratual

4.14.1 - Considerando a natureza do objeto, os riscos técnicos envolvidos e a necessidade de assegurar a adequada execução da obra, mostra-se necessária a exigência de garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

4.14.2 - A garantia contratual possui a finalidade de resguardar a Administração contra prejuízos decorrentes de inadimplemento contratual, falhas na execução, abandono da obra, atrasos injustificados ou descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai **Estado do Rio de Janeiro**

4.14.3 - Em se tratando de obra de engenharia em unidade de saúde, vinculada a recursos federais e sujeita a rígido controle técnico e financeiro, a exigência de garantia revela-se medida prudente e alinhada às boas práticas de governança e gestão de riscos.

4.14.4 - A garantia também proporciona maior segurança quanto à continuidade da execução contratual, funcionando como mecanismo adicional de proteção ao interesse público e à adequada aplicação dos recursos financeiros envolvidos.

4.14.5 - A exigência observará os limites legais e poderá ser prestada nas modalidades admitidas pela legislação, assegurando ampla competitividade e respeito aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

JUSTIFICATIVA DA EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.15 - A exigência de qualificação econômico-financeira, nos termos previstos na Lei nº 14.133/2021, possuindo como finalidade assegurar que a futura contratada detenha capacidade financeira mínima compatível com a complexidade, vulto e riscos inerentes à execução da obra pública objeto da contratação.

4.16 - Trata-se de obra de engenharia executada com recursos federais vinculados ao Contrato de Repasse nº 952962/2023, envolvendo intervenções estruturais e adequações técnicas em unidade de saúde, circunstância que exige elevada capacidade operacional, estabilidade financeira e adequada saúde econômico-financeira da futura contratada, a fim de reduzir riscos de paralisação, abandono da obra, inadimplemento contratual ou incapacidade de mobilização de recursos necessários à execução.

4.17 - A exigência de certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, possui a finalidade de verificar a regularidade econômico-financeira mínima da empresa e mitigar riscos relacionados à contratação de empresas em estado de insolvência, recuperação inviável ou comprometimento patrimonial severo.

4.18 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis

A exigência de apresentação do balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais visa permitir análise objetiva da saúde financeira da licitante, sua capacidade de solvência e a existência de patrimônio compatível com a execução do objeto.

4.19 - A exigência dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um) possui a finalidade de demonstrar que a empresa dispõe de capacidade financeira suficiente para honrar suas obrigações de curto e longo prazo, mantendo



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

equilíbrio patrimonial mínimo necessário à execução contratual.

Os índices adotados são amplamente utilizados pela Administração Pública e pelos órgãos de controle como parâmetros razoáveis de capacidade econômico-financeira, não configurando restrição indevida à competitividade, mas medida prudencial destinada à mitigação de riscos contratuais.

4.20 - Capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo: A exigência de capital mínimo ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação encontra respaldo no art. 69, §4º, da Lei nº 14.133/2021 e justifica-se pela necessidade de garantir que a futura contratada possua estrutura financeira mínima compatível com os custos iniciais de mobilização, aquisição de materiais, contratação de mão de obra, equipamentos e demais encargos inerentes à execução da obra.

A medida visa reduzir riscos de interrupção contratual por insuficiência financeira, funcionando como mecanismo adicional de segurança à Administração, especialmente em obra financiada com recursos públicos federais e sujeita a rigoroso controle técnico e financeiro.

O percentual adotado mostra-se proporcional à complexidade e vulto do objeto, observando os limites legais e os princípios da razoabilidade e competitividade.

4.21 - Relação de contratos e compromissos assumidos: A exigência de apresentação da relação de contratos em andamento ou a iniciar possui fundamento no art. 69, §3º, da Lei nº 14.133/2021, permitindo à Administração avaliar a real capacidade operacional e financeira da licitante diante dos compromissos já assumidos.

A medida busca identificar situações em que a empresa, embora apresente patrimônio ou índices contábeis satisfatórios, possua sobrecarga contratual capaz de comprometer sua capacidade de execução da obra pretendida. Tal análise revela-se especialmente relevante em contratos de engenharia, nos quais a simultaneidade excessiva de obras pode impactar diretamente a disponibilidade de capital de giro, equipamentos, mão de obra e estrutura administrativa.

4.22 - Dessa forma, conclui-se que as exigências de qualificação econômico-financeira, nos limites permitidos na legislação, mostram-se tecnicamente justificadas, proporcionais à complexidade do objeto e compatíveis com os princípios da razoabilidade, competitividade, segurança jurídica e proteção ao interesse público, não configurando restrição indevida à participação de licitantes.

5. INTEGRAM ESTE PROJETO BÁSICO, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO A - PLANILHA DE DETALHAMENTO DE CÁLCULOS;

ANEXO B - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI;



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

ANEXO C- MEMORIAL DESCRITIVO;

ANEXO D - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;

ANEXO E- PROJETOS EXECUTIVOS

ANEXO F - DOCUMENTOS REFERENTES À RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART/RRT
REFERENTES À TOTALIDADE DAS PEÇAS TÉCNICAS PRODUZIDAS POR PROFISSIONAL
HABILITADO

Prefeitura Municipal de Varre-Sai, 30/06/2026

LUANA M. MARTINS DE B. FABRICANTE
Engenheiro(a) Civil

Lauro Henrique Oliveira de Souza
Secretário Municipal de Saúde

DESPACHO

Aprovo o presente Projeto Básico, considerando a necessidade da contratação, a relevância da intervenção pretendida para o fortalecimento da infraestrutura da rede municipal de saúde, bem como a adequação das justificativas técnicas, operacionais e jurídicas apresentadas, entendendo que os elementos constantes nos autos demonstram a viabilidade da contratação, a compatibilidade da solução proposta com o interesse público e a observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Varre-Sai, 30/06/2026



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

Lauro Abib Fabri
Prefeito



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - Informações Básicas

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DE VARRE-SAI/RJ, COM RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 952962/2023/MINISTÉRIO DA SAÚDE/CAIXA, conforme solução definida neste estudo técnico preliminar.

2 - Descrição da necessidade

2.1 - A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a necessidade e relevância da contratação de empresa especializada para execução da obra de reforma da Unidade de Atenção Especializada em Saúde - Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Municipal São Sebastião, localizado no Município de Varre-Sai/RJ, com recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 952962/2023, celebrado entre o Município, o Ministério da Saúde e a Caixa Econômica Federal.

2.2 - O Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Municipal São Sebastião desempenha papel essencial na rede municipal de saúde, sendo responsável pela realização de exames laboratoriais que subsidiam diagnósticos e tratamentos médicos prestados à população local.

2.3 - Contudo, as instalações físicas do laboratório encontram-se defasadas e inadequadas em diversos aspectos, incluindo infraestrutura predial, instalações elétricas e hidrossanitárias, ventilação, acessibilidade e organização dos fluxos internos, o que compromete a eficiência, a segurança e a qualidade dos serviços prestados.

2.4 - Ressalte-se que foi anteriormente deflagrado o Processo Administrativo nº 4297/2025, referente à Concorrência Eletrônica nº 004/2025, cujo objeto era a execução da presente obra. Todavia, o certame foi anulado por decisão administrativa, em razão da identificação de vícios insanáveis no projeto básico e no orçamento de referência, os quais comprometiam a regularidade do procedimento licitatório, a precisão técnica e a seleção da proposta mais vantajosa .

2.5 - Conforme demonstrado na decisão, foram constatadas inconsistências relevantes, tais como falhas na metodologia de composição de custos, inadequações no BDI, divergências entre quantitativos e projeto, além da ausência de elementos técnicos essenciais, o que inviabilizou o saneamento do procedimento e impôs sua anulação, com fundamento no art. 71 da Lei nº 14.133/2021 .



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

2.6 - Em atendimento às determinações constantes da referida decisão, foi promovida a revisão integral do projeto básico, da planilha orçamentária, do cronograma físico-financeiro e dos demais elementos técnicos, com observância rigorosa das metodologias oficiais, da legislação vigente e das orientações dos órgãos de controle, tendo o novo projeto sido devidamente analisado e aprovado pela Caixa Econômica Federal, na qualidade de mandatária do contrato de repasse.

2.7 - Nesse contexto, impõe-se a necessidade de imediata deflagração de novo procedimento licitatório, uma vez que se trata de recurso vinculado, com prazos e condicionantes estabelecidos no instrumento de repasse, sendo imprescindível o cumprimento das etapas necessárias à execução da obra dentro do prazo pactuado.

2.8 - O aprimoramento da estrutura física do laboratório é medida indispensável para garantir condições adequadas de trabalho aos profissionais de saúde, segurança sanitária e qualidade no atendimento aos usuários do SUS, especialmente em exames de apoio ao diagnóstico que demandam precisão e controle ambiental rigoroso.

2.9 - A obra de reforma proporcionará melhorias significativas nas condições de funcionamento da unidade, com impactos diretos sobre:

- a) a ampliação e qualificação da oferta de exames laboratoriais;
- b) a redução do tempo de espera para resultados;
- c) o aumento da segurança biológica e sanitária;
- d) a humanização do atendimento aos pacientes;
- e) a conformidade com os padrões técnicos exigidos pelos órgãos competentes;

2.10 - Com a execução da obra, o Município evitará a necessidade de terceirização ou deslocamento de pacientes para outras localidades, reduzindo custos operacionais e promovendo maior resolutividade na rede local de saúde.

2.11 - Tendo em vista a natureza técnica da intervenção, que envolve requisitos específicos de engenharia hospitalar, biossegurança, acessibilidade e vigilância sanitária, faz-se necessária a contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, com comprovada capacidade técnica e operacional para execução de obras em unidades de saúde.

2.12 - Tal exigência visa assegurar que a reforma atenda integralmente aos requisitos legais, técnicos e funcionais, garantindo qualidade na execução, durabilidade da obra e plena adequação da unidade às exigências normativas.

2.13 - Por fim, destaca-se que os recursos destinados à execução da obra possuem origem federal, vinculados ao Contrato de Repasse nº 952962/2023, cuja execução deve observar rigorosamente o plano de trabalho aprovado, sendo a realização da reforma compromisso assumido pelo Município perante o Ministério da Saúde e a Caixa Econômica Federal, o que



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro

reforça a urgência e imprescindibilidade da contratação.

3 - Área(s) requisitante(s)

3.1 - Secretaria Municipal de Saúde

4 - Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 - Dos requisitos

4.1.1 - Os requisitos da contratação em sentido estrito estarão devidamente enumerados no Edital da licitação, no Projeto Básico e em seus anexos.

4.1.2 - Também é necessário que os serviços executados durante a execução do objeto sejam supervisionados por profissionais da Contratada devidamente habilitados nos respectivos Conselhos Profissionais.

4.1.3 - Outro ponto de fundamental importância é a atenção aos prazos e cronogramas previstos, tanto do ponto de vista técnico, quanto do ponto de vista administrativo.

4.1.4 - Como requisitos lato sensu, a contratação deve contemplar o seguinte: Observância das normas pertinentes à modalidade licitatória apropriada para o caso concreto; Estrito cumprimento das formalidades necessárias à instrução processual, tanto da fase interna quanto da fase externa da licitação; Dimensionar corretamente o valor estimado da contratação a fim de que a solução possua maior eficiência com menor dispêndio de recurso possível;

4.1.5 - Utilização de Recursos Locais (art. 25, §2º da Lei nº 14.133/2021): Sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, a contratada deverá priorizar a utilização de mão de obra local, bem como a aquisição de materiais e a contratação de serviços disponíveis no Município de Varre-Sai/RJ ou em sua região, contribuindo para o desenvolvimento econômico local e para a otimização logística da execução contratual.

4.1.5.1 - A adoção dessa diretriz não poderá comprometer a qualidade dos serviços, o atendimento às especificações técnicas nem o cumprimento dos prazos estabelecidos, devendo a contratada assegurar que todos os recursos empregados atendam integralmente às normas técnicas aplicáveis.

4.1.6 - Manutenção de Preposto e Equipe Técnica Mínima (art. 118 da Lei nº 14.133/2021)

4.1.6.1 - Nos termos do art. 118 da Lei nº 14.133/2021, durante toda a execução da obra, a contratada deverá manter no local, de forma contínua e ininterrupta, preposto devidamente aceito pela Administração, que atuará como seu representante direto perante a fiscalização contratual.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

4.1.6.2 - O preposto deverá possuir formação técnica compatível com o objeto e autonomia para tomar decisões operacionais, responder às solicitações da fiscalização e adotar providências imediatas para a correta execução dos serviços.

4.1.6.3 - Além do preposto, a contratada deverá disponibilizar equipe técnica mínima, em estrita observância à planilha de composição de custos que integra o processo licitatório, contemplando obrigatoriamente:

a) 01 (um) Encarregado Geral de Obras, responsável pela supervisão cotidiana das frentes de trabalho, organização das equipes, controle de produtividade e apoio à fiscalização;

b) 01 (um) Engenheiro Civil de Obras Júnior, legalmente habilitado e com registro no CREA, responsável técnico pela condução dos serviços, acompanhamento da execução, garantia da conformidade com os projetos, especificações técnicas e normas vigentes, bem como pela emissão das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, quando cabíveis.

4.1.6.4 - Compete ao preposto e à equipe técnica:

a) acompanhar, coordenar e fiscalizar a execução dos serviços em campo;

b) atuar como interlocutores diretos junto à fiscalização da Administração;

c) assegurar o fiel cumprimento das cláusulas contratuais, dos projetos aprovados e das exigências técnicas e legais;

d) adotar medidas imediatas para correção de falhas apontadas pela fiscalização;

e) garantir a adequada gestão de pessoal, materiais, equipamentos e segurança do trabalho.

4.1.6.5 - A eventual substituição dos profissionais indicados somente poderá ocorrer mediante justificativa formal e prévia anuência da Administração, devendo os substitutos possuir qualificação técnica igual ou superior à dos profissionais originalmente designados.

4.2 - Requisitos de qualificação técnica

4.2.1 - A qualificação técnica busca afastar das contratações públicas, licitantes que por pouca ou nenhuma experiência sejam incapazes de executar com perfeição o objeto da licitação.

4.2.2 - A capacidade técnica se divide em profissional e operacional. A primeira busca identificar, nos quadros da licitante, profissionais cujo acervo técnico indique a responsabilidade pela execução de serviços similares ao objeto do certame. Já a segunda tem como escopo buscar a comprovação de que a empresa licitante, como unidade jurídica e econômica, já participou anteriormente de contrato cujo objeto era similar ao previsto para a



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro

contratação almejada pela Administração Pública

4.2.3 - Destarte, pelos motivos acima mencionados, pode-se inferir que a experiência das licitantes é crucial para a contratação em questão. Pensar de forma diferente, permitindo que empresas e profissionais sem experiência anterior na execução de serviços similares participem desse processo, significaria favorecer a imprudência e negligenciar o interesse público. Portanto, a qualificação técnica deve oportunamente ser exigida.

4.2.4 - O detalhamento dos documentos de qualificação técnica será realizado posteriormente (após a conclusão do projeto básico), em um tópico específico do Termo de Referência por um profissional técnico habilitado.

4.2.5 - A exigência de registro da empresa na entidade profissional competente (art. 67, V, da Lei n. 14.133, de 2021) refere-se à atividade básica do objeto da contratação - conforme entende o TCU:

"9.3.1. faça constar dos editais, de forma clara e detalhada, a fundamentação legal para a exigência de registro ou inscrição das licitantes em entidades fiscalizadoras do exercício de profissões, abstendo-se de exigir o registro ou inscrição das empresas licitantes quando não figurar no âmbito de competência destas entidades a fiscalização da atividade básica do objeto do certame;" (Acórdão nº 1.034/2012 – Plenário)

"1. O registro ou inscrição na entidade profissional competente, previsto no art. 30, inciso I, da Lei 8.666/1993, deve se limitar ao conselho que fiscalize a atividade básica ou o serviço preponderante da licitação." (Acórdão nº 2.769/2014 – Plenário)

"A exigência de registro ou inscrição na entidade profissional competente, prevista no art. 30, inciso I, da Lei 8.666/1993, deve se limitar ao conselho que fiscalize a atividade básica ou o serviço preponderante da licitação." (Informativo de Licitações e Contratos 286/2016)

4.2.6 - Portanto, o Projeto Básico deverá definir os profissionais que serão necessários à execução do objeto licitado para, então, permitir ao Termo de Referência delimitar a necessidade de inscrição da licitante no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, no CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais).

4.2.7.1 - Regime de execução da obra:



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro

Será adotado o regime de execução por empreitada por preço unitário, considerando que o objeto envolve serviços cujos quantitativos podem sofrer variações ao longo da execução, em razão das características da intervenção, da necessidade de adequações técnicas durante a obra e da natureza de reforma de unidade existente.

4.2.7.2 - A adoção do regime por preço unitário mostra-se mais adequada ao caso concreto, por permitir maior flexibilidade na medição dos serviços efetivamente executados, assegurando maior precisão na remuneração da contratada, bem como melhor controle por parte da Administração, especialmente em situações que demandem ajustes quantitativos sem alteração do objeto.

4.2.7.3 - Tal modelo também contribui para a mitigação de riscos relacionados a eventuais imprecisões nos levantamentos iniciais, comuns em obras de reforma, garantindo maior aderência entre o planejamento e a execução, sem prejuízo da economicidade e da transparência.

4.2.7.4 - Indicação de profissional técnico: Para assegurar a adequada execução dos serviços de engenharia, será exigida a comprovação de que a futura contratada possui em seu quadro técnico Engenheiro Civil, devidamente inscrito e regular junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, que atuará como responsável técnico pela obra, com a correspondente emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

4.2.7.5 - Tal exigência fundamenta-se na complexidade do objeto, na necessidade de acompanhamento técnico contínuo e na obrigatoriedade de observância das normas técnicas aplicáveis, garantindo a qualidade, a segurança e a regularidade da execução.

4.2.7.6 - Definição das parcelas de maior relevância: Para fins de aferição da capacidade técnico-operacional das licitantes, nos termos da legislação vigente, define-se como parcela de maior relevância técnica do objeto:

a) Item 1.4 - Infraestrutura e superestrutura do setor Escada - concreto FCK 30Mpa e armação de pilares, vigas e sapata isolada.

b) Item 1.5. - Alvenaria e revestimentos:

b1) Item 1.5.14 - Revestimento cerâmico para piso tipo porcelanato - quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de 30% dos quantitativos licitados. (114,63m² licitado = 30% = 34,39m²)



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro

b2) Item 1.5.17 - Revestimento cerâmico paredes - quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de 30% dos quantitativos licitados. (240,46 m² licitado = 30% = 72,138m²;

4.2.7.7 - A definição da referida parcela justifica-se por representar serviço estrutural de elevada relevância técnica, diretamente relacionado à estabilidade, segurança e durabilidade da edificação, sendo essencial à adequada execução da obra.

4.2.7.8 - Considerando a natureza do regime de execução adotado (empreitada por preço unitário) e as características do objeto, não será exigida a comprovação de quantitativo mínimo, devendo a capacidade técnico-operacional ser demonstrada por meio da execução de serviços compatíveis em características, complexidade e relevância técnica.

4.3 - Da natureza do objeto

3.1 - Nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, considera-se obra toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro, que implique intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo capaz de inovar o espaço físico ou acarretar alteração substancial das características originais de bem imóvel.

4.3.2 - À luz da definição legal e considerando as características do objeto pretendido, consistente na execução da obra de reforma da Unidade de Atenção Especializada em Saúde - Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Municipal São Sebastião, verifica-se que a contratação envolve intervenção direta na estrutura física existente, com alteração significativa das condições prediais, funcionais e operacionais da edificação.

4.3.3 - A execução da obra compreende a realização de etapas construtivas integradas, tais como serviços preliminares, adequações estruturais, intervenções em fundações e elementos estruturais, instalações elétricas e hidrossanitárias, sistemas de ventilação, adequações de acessibilidade, revestimentos, acabamentos e reorganização dos fluxos internos da unidade.

4.3.4 - Trata-se, portanto, de intervenção que promove alteração substancial do ambiente físico existente, com vistas à modernização da unidade, adequação às normas técnicas e sanitárias vigentes e melhoria das condições de funcionamento, atendendo a relevante interesse público na área da saúde.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

4.3.5 - A execução do objeto demanda planejamento técnico aprofundado, compatibilização de projetos, observância rigorosa das normas de engenharia, atuação de profissionais legalmente habilitados, emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, além de fiscalização especializada durante todas as fases da obra.

4.3.6 - Dessa forma, conclui-se que o objeto se enquadra como obra de engenharia, e não como serviço de engenharia, uma vez que ultrapassa a atuação técnica isolada, caracterizando-se pela materialização de intervenção física relevante sobre bem imóvel existente, com alteração de suas características originais e melhoria de sua funcionalidade.

4.3.7 - O correto enquadramento mostra-se essencial para orientar o planejamento da contratação, a definição dos requisitos de qualificação técnica, o regime de execução, os critérios de medição e o modelo de fiscalização contratual, além de mitigar riscos de questionamentos pelos órgãos de controle.

4.3.8 - Em razão desse enquadramento e considerando a natureza do objeto, o procedimento licitatório deverá ser realizado por meio da modalidade concorrência, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, assegurando ampla competitividade, isonomia entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4.3.9 - Não se aplica, ao presente caso, a classificação do objeto como serviço de engenharia, tendo em vista tratar-se de intervenção que altera substancialmente a edificação existente, nos termos da legislação vigente.

4.3.3 - Os Serviços objeto da presente licitação é COMUM, sob a seguinte justificativa: O termo "serviço comum de engenharia", nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, refere-se a atividades técnicas padronizáveis, relacionadas à manutenção, adequação ou adaptação de bens, cujas soluções são amplamente conhecidas no mercado e não demandam elevado grau de complexidade ou inovação.

Todavia, no caso em análise, embora parte das atividades envolvidas na execução da reforma possua caráter padronizável e rotineiro - como demolições, substituição de revestimentos, adequações de layout, modernização de instalações e serviços de acabamento - o objeto, considerado em seu conjunto, não se limita à execução isolada de serviços comuns de engenharia.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro

A obra de reforma da Unidade de Atenção Especializada em Saúde - Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Municipal São Sebastião de Varre-Sai/RJ envolve intervenção integrada e substancial na edificação existente, abrangendo múltiplas disciplinas técnicas, compatibilização de projetos, adequação a normas sanitárias e de biossegurança, reorganização de fluxos internos e exigências específicas aplicáveis a unidades de saúde.

Além disso, conforme demonstrado no processo anterior que resultou na anulação da Concorrência nº 004/2025, foram identificadas inconsistências relevantes no projeto básico e no orçamento de referência, evidenciando a complexidade técnica envolvida e a necessidade de planejamento detalhado e rigoroso .

Nesse contexto, embora existam etapas com características padronizáveis, o objeto, em sua totalidade, extrapola o conceito de serviço comum de engenharia, configurando-se como obra de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, por implicar alteração relevante das características do bem imóvel e demandar execução integrada, planejamento técnico aprofundado e fiscalização especializada.

Dessa forma, conclui-se que o enquadramento mais adequado ao objeto é o de obra de engenharia, afastando-se sua classificação como serviço comum de engenharia, em razão da complexidade, da abrangência das intervenções e da necessidade de execução coordenada das diversas etapas construtivas.

4.4 - Sustentabilidade

4.4.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.4.1.1 - Observar os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto contratual, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível, com destaque:

a) utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);

b) redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

- c) utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;
- d) observação das normas do INMETRO;
- e) racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
- f) fornecer e fiscalizar o uso de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

4.4.2 - A exigência da utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução da obra, encontra respaldo no art. 25, §2º, da Lei nº 14.133/2021, e se justifica sob o ponto de vista da sustentabilidade ambiental, social e econômica, conforme exposto a seguir:

4.4.2.1. Sustentabilidade Ambiental:

- a) A utilização de materiais e insumos locais reduz significativamente as emissões de gases poluentes associadas ao transporte de produtos vindos de outras regiões.
- b) Promove a valorização de técnicas construtivas regionais, muitas vezes mais adequadas às condições climáticas e ambientais locais, o que pode gerar menor impacto ambiental no longo prazo.

4.4.2.2. Sustentabilidade Social:

- a) A exigência estimula a geração de emprego e renda local, contribuindo diretamente para o desenvolvimento socioeconômico da comunidade envolvida.
- b) Promove a inclusão produtiva da mão de obra local, fortalecendo vínculos sociais e reduzindo desigualdades regionais.
- c) Incentiva a capacitação técnica de trabalhadores locais, com possíveis efeitos duradouros para o mercado de trabalho regional.

4.4.2.3. Sustentabilidade Econômica:

- a) A aquisição de materiais e a contratação de serviços locais pode representar redução de custos logísticos e maior agilidade na execução contratual.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

b) Favorece o desenvolvimento de cadeias produtivas locais, fortalecendo micro e pequenas empresas e movimentando a economia da região.

c) Reduz a dependência de fornecedores distantes, o que mitiga riscos de desabastecimento ou atrasos logísticos durante a execução da obra.

5 - Levantamento de Mercado

5.1 - Em atendimento ao princípio do planejamento e com o objetivo de identificar a solução mais adequada para o atendimento da necessidade administrativa, foi realizado levantamento de mercado, contemplando alternativas disponíveis no setor da construção civil aptas à execução de obras de reforma em unidades de saúde.

5.2 - Verificou-se que o mercado nacional e regional dispõe de empresas especializadas na execução de obras de engenharia, com capacidade técnica para atuar desde a mobilização do canteiro até a entrega final da obra, observadas as normas técnicas aplicáveis, as exigências sanitárias e os parâmetros estabelecidos pelo agente financiador.

5.3 - Após análise técnica, foram identificadas as seguintes possíveis soluções:

a) Execução da obra por administração direta:

Consistiria na realização dos serviços pelo próprio Município, com utilização de mão de obra própria e aquisição individualizada de materiais.

a1 - Todavia, essa alternativa mostra-se inviável, considerando a ausência de estrutura operacional compatível, a limitação de recursos humanos especializados, a inexistência de equipamentos adequados e o elevado risco de comprometimento do cronograma. Ademais, tal modelo ampliaria significativamente os encargos administrativos e os riscos inerentes à gestão direta da obra.

b) Contratação por empreitada por preço unitário:

Nesse modelo, os pagamentos são realizados com base nas medições dos serviços efetivamente executados.

b1 - Este regime mostra-se mais adequado ao caso concreto, considerando tratar-se de obra de reforma, na qual podem ocorrer variações quantitativas decorrentes de condições preexistentes da edificação, adequações técnicas necessárias durante a execução e ajustes inerentes à natureza do objeto.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

b2 - A adoção da empreitada por preço unitário permite maior flexibilidade na execução, assegura maior precisão na remuneração da contratada e possibilita melhor controle por parte da Administração, especialmente no acompanhamento das medições e na adequação dos quantitativos efetivamente executados.

c) Contratação por empreitada por preço global:

Consiste na execução integral da obra por preço certo e total.

c1 - Embora esse regime proporcione maior previsibilidade inicial de custos, sua aplicação revela-se menos adequada para o presente caso, tendo em vista a natureza da intervenção (reforma), que envolve riscos de imprecisão nos quantitativos e necessidade de eventuais ajustes durante a execução.

c2 - A adoção desse regime poderia resultar em maior risco de desequilíbrio contratual, aumento da probabilidade de aditivos e dificuldades na adequação entre o projeto e a realidade da obra.

d) Utilização de métodos construtivos alternativos ou sistemas industrializados: O mercado dispõe de soluções como estruturas pré-fabricadas ou sistemas modulares.

d1 - Contudo, a adoção dessas tecnologias demandaria revisão substancial do projeto aprovado, reanálises técnicas e possível reprogramação junto ao agente financiador, o que poderia comprometer prazos e condições pactuadas.

d2 - Considerando que o projeto foi revisado e aprovado pela Caixa Econômica Federal, conclui-se que a manutenção da metodologia construtiva adotada representa a alternativa mais segura e eficiente.

5.4 - Diante das alternativas analisadas, conclui-se que a contratação de empresa especializada para execução da obra, sob o regime de empreitada por preço unitário, configura a solução mais vantajosa, eficiente e compatível com a natureza do objeto, permitindo maior controle técnico, flexibilidade operacional e aderência à realidade da execução.

5.5 - A solução escolhida encontra-se alinhada ao interesse público, ao princípio da economicidade, à eficiência administrativa e às boas práticas de governança aplicáveis às contratações de obras públicas, além de garantir maior segurança técnica, jurídica e



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

operacional à Administração.

6 - Descrição da solução como um todo

6.1 - A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para execução da obra de reforma da Unidade de Atenção Especializada em Saúde - Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Municipal São Sebastião, no Município de Varre-Sai/RJ, com recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 952962/2023, celebrado entre o Município, o Ministério da Saúde e a Caixa Econômica Federal.

6.2 - A contratação tem por finalidade promover a readequação da estrutura física da unidade, garantindo condições adequadas de funcionamento, segurança sanitária, eficiência operacional e atendimento de qualidade aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

6.3 - Trata-se de intervenção inserida na política pública de fortalecimento da rede de atenção à saúde, com impacto direto na melhoria dos serviços laboratoriais, essenciais ao diagnóstico clínico e à condução de tratamentos médicos.

6.4 - O objeto enquadra-se como obra de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, por implicar intervenção integrada na edificação existente, com alteração substancial de suas condições estruturais, funcionais e operacionais.

6.5 - A execução compreenderá todas as etapas necessárias à entrega definitiva da unidade reformada, incluindo serviços preliminares, demolições, adequações estruturais, intervenções em instalações elétricas e hidrossanitárias, sistemas de ventilação, acessibilidade, revestimentos, acabamentos, reorganização de ambientes e demais serviços indispensáveis ao pleno funcionamento da unidade.

6.6 - Ressalta-se que foi anteriormente deflagrado procedimento licitatório para execução do objeto, o qual restou anulado por decisão administrativa, em razão de inconsistências técnicas no projeto e orçamento, tendo sido posteriormente promovida a revisão integral dos elementos técnicos, com aprovação do novo projeto pela Caixa Econômica Federal.

6.7 - Nesse contexto, a presente contratação visa dar continuidade à implementação da política pública, com base em projeto revisado, tecnicamente consistente e apto à execução.

6.8 - Os projetos técnicos - arquitetônico, estrutural, elétrico, hidrossanitário e complementares - foram elaborados por profissionais habilitados, encontram-se devidamente



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

aprovados e acompanhados das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, garantindo suporte adequado ao planejamento da contratação.

6.9 - A elaboração dos projetos é de responsabilidade exclusiva da Administração Municipal, não sendo atribuída à futura contratada, admitindo-se apenas ajustes executivos que não alterem as diretrizes técnicas estabelecidas.

6.10 - A execução será realizada sob o regime de empreitada por preço unitário, considerando a natureza da obra de reforma, na qual podem ocorrer variações quantitativas decorrentes das condições preexistentes da edificação.

6.11 - Esse regime permite maior flexibilidade na execução, melhor controle das medições, maior precisão na remuneração da contratada e mitigação de riscos relacionados a eventuais imprecisões nos quantitativos inicialmente estimados.

6.12 - A solução contempla a contratação de empresa com comprovada capacidade técnica e operacional, especialmente quanto à execução da seguinte parcela de maior relevância:

a) Item 1.4 - Infraestrutura e superestrutura do setor Escada - concreto FCK 30Mpa e armação de pilares, vigas e sapata isolada.

b) Item 1.5. - Alvenaria e revestimentos:

b1) Item 1.5.14 - Revestimento cerâmico para piso tipo porcelanato - quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de 30% dos quantitativos licitados. ($114,63\text{m}^2$ licitado = $30\% = 34,39\text{m}^2$)

b2) Item 1.5.17 - Revestimento cerâmico paredes - quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de 30% dos quantitativos licitados. ($240,46\text{m}^2$ licitado = $30\% = 72,138\text{m}^2$;

6.13 - A definição da parcela de maior relevância fundamenta-se na sua importância estrutural, diretamente relacionada à segurança, estabilidade e durabilidade da edificação.

6.14 - Durante a execução contratual deverá ser assegurada a atuação de profissional habilitado, com emissão de ART, bem como a manutenção de equipe técnica compatível com a complexidade do objeto.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro

6.15 - A contratada deverá manter preposto no local da obra, com autonomia para interlocução direta com a fiscalização, garantindo o fiel cumprimento das obrigações contratuais.

6.16 - Sempre que possível, será incentivada a utilização de mão de obra local, contribuindo para o desenvolvimento econômico do Município, sem prejuízo da qualidade técnica dos serviços.

6.17 - A necessidade de celeridade na condução do procedimento decorre da vinculação dos recursos ao contrato de repasse e da obrigatoriedade de cumprimento dos prazos estabelecidos pelo agente financeiro, sob pena de prejuízo ao Município.

6.18 - A urgência verificada não decorre de ausência de planejamento, mas da necessidade de readequação do processo em razão da anulação do certame anterior, aliada ao interesse público na rápida implementação da melhoria da unidade de saúde.

6.19 - Conclui-se, portanto, que a solução adotada é tecnicamente adequada, administrativamente viável e juridicamente compatível, reunindo condições para assegurar a execução regular da obra, a correta aplicação dos recursos públicos e a melhoria efetiva dos serviços de saúde prestados à população.

7 - Estimativa das Quantidades a serem contratadas

7.1 - A estimativa de quantidades e especificações dos serviços a serem executados são aquelas presentes nos documentos técnicos anexos do projeto básico (projetos, planilha orçamentária e especificações técnicas).

7.2 - O quantitativo previsto no Projeto Básico para a contratação do objeto em tela é aquele que reflete a necessidade da administração, considerando a solução definida.

8 - Estimativa do Valor da Contratação

8.1 - O valor estimado da contratação é de R\$ 375.540,94 (trezentos e setenta e cinco mil quinhentos e quarenta reais e noventa e quatro centavos).

8.2 - Na definição do valor estimado foi utilizado o(s) seguinte(s) parâmetro(s):

Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi);

9 - Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

9.1 - A Administração avaliou a possibilidade de parcelamento da solução, nos termos do art. 18, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, considerando os princípios da competitividade, economicidade e eficiência. Contudo, após análise técnica detalhada, concluiu-se que o parcelamento do objeto não se mostra técnica nem economicamente recomendável no caso em apreço.

9.2 - O objeto consiste na execução de obra de reforma da Unidade de Atenção Especializada em Saúde - Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Municipal São Sebastião, caracterizada por um conjunto de etapas construtivas sequenciais, complementares e fortemente interdependentes, tais como serviços preliminares, demolições, adequações estruturais, intervenções em instalações elétricas e hidrossanitárias, sistemas de ventilação, acessibilidade, revestimentos e acabamentos.

9.3 - A execução fragmentada dessas etapas, por meio de contratações distintas, acarretaria elevado risco de incompatibilidades técnicas, dificuldades de coordenação entre contratadas, aumento da complexidade da fiscalização e maior probabilidade de conflitos de responsabilidade, especialmente em serviços estruturais e sistemas construtivos integrados.

9.4 - Além disso, o parcelamento do objeto poderia comprometer o cumprimento do cronograma físico-financeiro pactuado junto ao agente financiador, uma vez que eventuais atrasos ou falhas em uma etapa impactariam diretamente as demais, colocando em risco a execução global da obra e a adequada aplicação dos recursos públicos.

9.5 - Sob o aspecto econômico, a contratação por um único executor revela-se mais vantajosa, pois evita a duplicidade de custos indiretos, tais como mobilização e desmobilização de canteiro, administração de obra e estruturas provisórias, além de otimizar a utilização de equipamentos e mão de obra, reduzindo custos operacionais.

9.6 - Ressalta-se que a adoção do regime de empreitada por preço unitário não afasta a necessidade de contratação integrada do objeto, uma vez que a unidade da execução é essencial para garantir a coerência técnica, a qualidade dos serviços e o cumprimento do cronograma.

9.7 - Do ponto de vista da gestão contratual, a execução por um único contratado permite responsabilização integral pela entrega do objeto, facilita o controle da qualidade dos serviços, aprimora a fiscalização e reduz significativamente os riscos de litígios, paralisações e falhas de interface entre diferentes executores.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

9.8 - Dessa forma, conclui-se que o não parcelamento da solução atende de maneira mais adequada ao interesse público, assegurando maior eficiência administrativa, melhor controle técnico e financeiro da execução, mitigação de riscos operacionais e maior segurança jurídica ao procedimento licitatório.

9.9 - A decisão adotada encontra-se devidamente motivada, compatível com a complexidade do objeto e em consonância com os princípios do planejamento, da economicidade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

10 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 - **Contratações correlatas** são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser contratadas para a completa prestação do objeto principal. **Já as contratações interdependentes** são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

10.2 - Entendemos não haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlata e nem interdependente.

11 - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, quando elaborado

11.1 - A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento para o ano de 2026, especialmente PPA, LDO e LOA, porém, o plano de contratações anual ainda não foi adotado pelo(a) Município de Varre-Sai.

12 - Demonstrativo dos resultados pretendidos

12.1 - Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados:

a) Requalificação da estrutura física do Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Municipal São Sebastião, com adequação às normas técnicas de engenharia, segurança e vigilância sanitária;

b) Melhoria das condições ambientais, funcionais e operacionais do espaço laboratorial, garantindo maior conforto e segurança tanto para os profissionais da saúde quanto para os usuários do SUS;

c) Ampliação da capacidade de atendimento e da resolutividade dos serviços laboratoriais, com impacto direto na agilidade e confiabilidade dos diagnósticos



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

clínicos;

d) Redução da dependência de laboratórios externos e dos custos com terceirização, otimizando os recursos públicos e fortalecendo a autonomia da rede municipal de saúde;

e) Conformidade com as metas e finalidades pactuadas no Contrato de Repasse nº 952962/2023, celebrado entre o Município, o Ministério da Saúde e a Caixa Econômica Federal, assegurando a boa execução do convênio;

f) Cumprimento de padrões legais e técnicos exigidos para unidades de atenção especializada em saúde, possibilitando inclusive a habilitação da unidade junto a programas e incentivos do SUS.

13 - Providências a serem Adotadas

13.1 - Foram identificadas as seguintes providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato:

a) Desocupação do local objeto da reforma, com remoção de equipamentos, mobiliários e materiais atualmente instalados no Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Municipal São Sebastião, de modo a assegurar o pleno acesso da empresa contratada às áreas a serem reformadas, bem como garantir condições seguras para o início da execução da obra;

b) Adoção de medidas para continuidade dos serviços laboratoriais de forma provisória, mediante alocação temporária em outro espaço físico da unidade hospitalar, ou, se necessário, por meio de cooperação com outros laboratórios públicos ou contratados, de forma a não interromper o atendimento à população durante o período da obra;

c) Comunicação formal à equipe técnica e aos usuários do serviço, com a devida sinalização interna na unidade de saúde, informando sobre a execução da reforma e seus impactos operacionais, a fim de promover transparência e evitar transtornos;

d) Designação formal de responsável técnico da Administração para o acompanhamento da execução contratual, inclusive para apoio nas ações de desmobilização e reinstalação da unidade após a conclusão da reforma.

14 - Possíveis Impactos Ambientais



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

14.1 - A obra de reforma do Laboratório de Análises Clínicas, por se tratar de intervenção de pequeno porte, realizada em edificação já existente, não apresenta potencial significativo de impacto ambiental nos termos da legislação aplicável.

14.2 - Ainda assim, a Administração exigirá da empresa contratada o cumprimento de boas práticas de gestão de resíduos sólidos, conforme previsto na Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), especialmente quanto à separação, acondicionamento, transporte e destinação final adequada dos resíduos provenientes da demolição, reforma e limpeza.

14.3 - A contratada deverá observar as normas técnicas pertinentes, tais como a ABNT NBR 10004, e as diretrizes estabelecidas pelo Plano Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos da Construção Civil, caso existente, ou pelas normas locais eventualmente expedidas pelo órgão ambiental competente.

14.4 - Durante a execução da obra, a empresa deverá ainda adotar medidas que minimizem a emissão de poeira, ruído e entulho, garantindo a integridade do ambiente hospitalar, a segurança dos usuários e profissionais da unidade, bem como o não comprometimento das atividades assistenciais em outras áreas do hospital.

15 - Análise de Risco

15.1 - Conforme entendimento do TCU[1] “(...) o estudo técnico preliminar já serve, naturalmente, ao gerenciamento de riscos da futura contratação”. Cada elemento do ETP permite de certa forma antecipar problemas e prever oportunidades, orientando a tomada de decisão na fase de elaboração dos demais documentos, especialmente o termo de referência.

15.2 - A presente contratação envolve a execução de obra de engenharia em unidade de saúde, com recursos vinculados a contrato de repasse federal, o que demanda especial atenção à gestão de riscos, de forma a assegurar a regularidade do procedimento, o cumprimento do cronograma e a adequada aplicação dos recursos públicos.

15.3 - Considerando a natureza do objeto, foram identificados os principais riscos associados à contratação e à execução do contrato, bem como as respectivas medidas de mitigação:

15.3.1 - Riscos na fase de planejamento:

a) inconsistências em projetos, planilhas orçamentárias ou memoriais descritivos;



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

- b) incompatibilidades entre projetos complementares;
- c) subdimensionamento ou superdimensionamento de quantitativos;

15.3.1.1 - Medidas mitigadoras:

- i) revisão técnica completa dos projetos e planilhas, já realizada após a anulação do certame anterior;
- ii) validação dos documentos pelo setor técnico competente e pelo agente financiador;
- iii) utilização de referenciais oficiais de custos e composições;

15.3.2 - Riscos na fase licitatória:

- a) baixa competitividade do certame;
- b) apresentação de propostas inexequíveis;
- c) impugnações ou questionamentos que possam atrasar o procedimento;

15.3.2.1 - Medidas mitigadoras:

- i) ampla divulgação do edital;
- ii) definição clara dos requisitos de habilitação e critérios de julgamento;
- iii) análise de exequibilidade das propostas;
- iv) elaboração de edital com base em modelos consolidados e alinhados à legislação vigente;

15.3.3 - Riscos na fase de execução contratual:

- a) atraso na execução da obra;
- b) necessidade de ajustes quantitativos decorrentes da natureza da reforma;
- c) falhas técnicas na execução dos serviços;
- d) paralisação da obra por problemas operacionais ou financeiros da contratada;

15.3.3.1 - Medidas mitigadoras:



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

- i) adoção do regime de empreitada por preço unitário, permitindo ajustes controlados;
- ii) acompanhamento contínuo pela fiscalização;
- iii) exigência de responsável técnico com ART;
- iv) estabelecimento de cronograma físico-financeiro detalhado;
- v) aplicação de penalidades em caso de descumprimento contratual;

15.3.4 - Riscos relacionados ao contrato de repasse:

- a) descumprimento de prazos estabelecidos pelo agente financiador;
- b) não conformidade na execução da obra com o projeto aprovado;
- c) risco de suspensão ou perda de recursos;

15.3.4.1 - Medidas mitigadoras:

- i) alinhamento contínuo com a Caixa Econômica Federal;
- ii) observância rigorosa do plano de trabalho aprovado;
- iii) controle documental e técnico das etapas executadas;

15.3.5 - Riscos operacionais e administrativos:

- a) falhas na fiscalização da obra;
- b) deficiência na comunicação entre contratada e Administração;
- c) ausência de controle adequado das medições;

15.3.5.1 - Medidas mitigadoras:

- i) designação formal de gestor e fiscal do contrato;
- ii) definição de rotinas de acompanhamento e registro das medições;
- iii) exigência de preposto da contratada no local da obra;



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro

15.4 - Ressalta-se que os riscos identificados são inerentes à natureza do objeto, sendo considerados controláveis mediante a adoção das medidas de mitigação propostas, não havendo impedimentos à realização da contratação.

15.5 - A análise realizada demonstra que a contratação é tecnicamente viável e segura, desde que observadas as diretrizes estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar, garantindo a execução regular da obra e a adequada aplicação dos recursos públicos.

16 - Declaração de Viabilidade

16.1 - 16.1 - Com base nos elementos constantes no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida mostra-se tecnicamente adequada, administrativamente viável e juridicamente possível, atendendo de forma satisfatória à necessidade da Administração.

16.1.1 - Justificativa da viabilidade

16.1.1.1 - O objeto da contratação consiste na execução da obra de reforma da Unidade de Atenção Especializada em Saúde - Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Municipal São Sebastião, intervenção indispensável à melhoria das condições estruturais, sanitárias e operacionais da unidade.

16.1.1.2 - A solução proposta foi definida com base em análise técnica e levantamento de mercado, sendo a contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço unitário, a alternativa mais adequada para garantir flexibilidade na execução, controle das medições e aderência à realidade da obra.

16.1.1.3 - Os projetos técnicos, planilhas orçamentárias e demais elementos necessários à contratação foram devidamente revisados e aprovados pelos setores competentes, inclusive pelo agente financiador, conferindo segurança técnica ao processo.

16.1.1.4 - A contratação encontra respaldo legal na Lei nº 14.133/2021, estando devidamente alinhada aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

16.1.1.5 - A análise de riscos realizada demonstra que os riscos inerentes à contratação são controláveis, mediante a adoção das medidas mitigadoras propostas, não havendo impedimentos à execução do objeto.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

16.1.1.6 - Há disponibilidade de recursos financeiros para a execução da obra, oriundos do Contrato de Repasse nº 952962/2023, devendo sua aplicação observar rigorosamente as diretrizes estabelecidas pelo agente financiador.

16.1.1.7 - A não realização da contratação poderá comprometer a melhoria da infraestrutura da unidade de saúde, impactando diretamente a qualidade dos serviços prestados à população, além de representar risco à adequada utilização dos recursos públicos disponibilizados.

16.1.1.8 - A contratação atende ao interesse público, contribuindo para o fortalecimento da rede municipal de saúde, melhoria do atendimento à população e adequação da unidade às normas técnicas e sanitárias vigentes.

16.2 - Diante do exposto, declara-se VIÁVEL a contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo com a adoção das providências necessárias à deflagração do procedimento licitatório.

16.1.1 - Justificativa da Viabilidade

16.1.1.1 - O objeto da contratação consiste na execução da obra de reforma da Unidade de Atenção Especializada em Saúde - Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Municipal São Sebastião, intervenção necessária à adequação das condições estruturais, sanitárias e operacionais da unidade.

16.1.1.2 - A solução proposta foi definida com base em análise técnica e levantamento de mercado, sendo a contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço unitário, a alternativa mais adequada, considerando a natureza da obra de reforma e a possibilidade de variações quantitativas durante a execução.

16.1.1.3 - Os projetos técnicos e demais elementos que instruem a contratação foram devidamente revisados após a anulação do certame anterior, encontrando-se atualizados, compatibilizados e aprovados pelo agente financiador, conferindo maior segurança técnica ao processo.

16.1.1.4 - A contratação encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, estando alinhada aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

16.1.1.5 - A análise de riscos realizada demonstra que os riscos inerentes à contratação são controláveis, mediante a adoção das medidas mitigadoras previstas, não havendo impedimentos à execução do objeto.

16.1.1.6 - Há disponibilidade de recursos financeiros vinculados ao Contrato de Repasse nº 952962/2023, cuja correta aplicação depende da execução da obra nos termos aprovados pelo agente financiador.

16.1.1.7 - A não realização da contratação poderá comprometer a melhoria da infraestrutura da unidade de saúde, impactando negativamente a qualidade dos serviços prestados à população, além de representar risco à adequada utilização dos recursos públicos.

16.1.1.8 - Dessa forma, a contratação mostra-se tecnicamente adequada, economicamente viável e necessária ao atendimento do interesse público, contribuindo para o fortalecimento da rede municipal de saúde e a melhoria do atendimento à população.

Varre-Sai, 23/06/2026.

Lauro Henrique Oliveira de Souza
Secretário Municipal de Saúde



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

DESPACHO

1 - Aprovo o Estudo Técnico Preliminar, considerando a necessidade e a importância da contratação, em função das justificativas apresentadas.

2 - Determino a tramitação do processo pelos setores competentes com vistas:

2.1 - Conclusão do Projeto Básico;

2.2 - Indicação de recursos orçamentários para cobrir as despesas, com especificação das respectivas rubricas (Art. 6º, inciso XXIII, alínea j da Lei nº 14.133/2021) (informação a ser fornecida pelo setor contábil);

2.3 - Elaboração do Termo de Referência;

3 - ENCAMINHE-SE ao Setor de Compras e Licitações para as providências imediatas.

Varre-Sai, 23/06/2026

Lauro Abib Fabri
Prefeito



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 2363/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 0007/2026

Razão Social: _____, **CNPJ:** _____.____/____-____

Logradouro: _____, **nº** _____, **Bairro:** _____

Cidade: _____, **UF:** _____, **CEP:** _____-____, **Telefone:** (____) _____-____

E-mail: _____

A empresa acima se propõe a **executar o objeto, conforme discriminado no Termo de Referência e seus anexos**, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente e conforme Ata de Julgamento.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	OBRA DE REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DE VARRE-SAI/RJ, COM RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 952962/2023/MINISTÉRIO DA SAÚDE/CAIXA	obra/serviço	1		

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

Declaro para os devidos fins que a proposta acima compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

LOCAL/DATA



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

Nome do Responsável



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

CONTRATO Nº ____/____

O(A) Município de Varre-Sai, inscrito no CNPJ nº 39.217.831/0001-55, com sede na Praça Amélia Vargas de Oliveira, nº 01, Centro, Varre-Sai, RJ, representado(a) pelo(a) Prefeito, Exmo(a) Sr.(a) Lauro Abib Fabri, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a(o) empresa/autônomo(a) _____, inscrito no CPF/CNPJ nº ____/____-__, situada na(o) _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, a seguir denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no **Processo nº 2363/2026 - Concorrência nº 0007/2026**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DE VARRE-SAI/RJ, COM RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 952962/2023/MINISTÉRIO DA SAÚDE/CAIXA**, nos termos e condições especificadas no Termo de referência parte integrante e inseparável deste contrato.

1.2 - Objeto da contratação:

Item	Especificação	Unid.	Qntd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total

1.3 - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de referência, o estudo técnico preliminar, quando elaborado, o edital da licitação, Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, eventuais anexos dos documentos supracitados, ambos constantes deste Processo de licitação.

1.4 - O regime de execução é o de Empreitada por Preço Unitário

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

2.2 - 3.2 - O prazo para execução do objeto será de até 07 (sete) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à emissão da Ordem de Serviço, observando-se o Cronograma



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro

Físico-Financeiro aprovado pela Caixa Econômica Federal, o qual prevê a execução sequencial e integrada das etapas da obra, incluindo serviços preliminares, demolições, infraestrutura, alvenaria, instalações, cobertura, esquadrias, equipamentos e acabamentos.

3.2.1 - O prazo de execução poderá ser prorrogado nas hipóteses legalmente admitidas, especialmente em caso de superveniência de fatos imprevisíveis, alterações necessárias ao projeto, eventos climáticos excepcionais, determinação do agente financiador ou demais situações devidamente justificadas que impactem diretamente o cronograma da obra.

3.2.2 - A contratada deverá observar rigorosamente o Cronograma Físico-Financeiro aprovado, promovendo a adequada mobilização de equipe, equipamentos e materiais, de modo a garantir a execução contínua dos serviços e o cumprimento dos marcos físicos estabelecidos.

3.3 - A Ordem de Serviço somente será emitida após autorização formal da Caixa Econômica Federal, na qualidade de agente financeiro e mandatário do Contrato de Repasse nº 952962/2023, bem como após o atendimento das condições administrativas e técnicas necessárias ao regular início da execução da obra.

3.3.1 - A emissão da Ordem de Serviço ficará condicionada, ainda, à apresentação, pela contratada, da documentação exigida contratualmente, incluindo Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, indicação do responsável técnico e demais documentos eventualmente exigidos pela fiscalização ou pelo agente financiador.

2.3 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - As regras de subcontratação, quando for o caso, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5 - CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 - O valor total da contratação será de R\$ _____ (_____), conforme quadro acima.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 - CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 - O reajuste e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 - São obrigações do Contratante:

8.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

boa execução do ajuste.

8.1.8.1 - A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.

8.1.10 - Quando for o caso, notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.11 - Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.12 - Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.1.13 - Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.14 - Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - São obrigações do Contratado:

9.1.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.2 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal/gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.1.3 - Alocar, quando for o caso, os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade,



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6 - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.7 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro utilizado pelo(a) Município de Varre-Sai, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

9.1.10 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo(a) Município de Varre-Sai ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.11 - Paralisar, por determinação do(a) Município de Varre-Sai, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.12 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.13 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.14 - Submeter previamente, por escrito, ao(a) Município de Varre-Sai, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.15 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.16 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.17 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.1.18 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.1.19 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.20 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

9.1.21 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do(a) Município de Varre-Sai;

9.1.22 - Se for o caso, realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do(a) Município de Varre-Sai ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

9.1.23 - Ceder ao(a) Município de Varre-Sai todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

9.1.24 - Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.1.25 - Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.1.26 - Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.1.27 - Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.1.28 - Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.1.29 - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.1.30 - Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.1.31 - Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.1.32 - Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.1.33 - Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

9.1.34 - Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.1.35 - Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.1.36 - Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.1.37 - Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

c) florestas plantadas; e

d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.1.38 - Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.1.38.1 - Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.1.39 - Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.1.39.1 - O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.1.39.2 - Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

a) resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

b) resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

c) resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

d) resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

9.1.40 - Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.1.41 - Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.1.42 - Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.1.42.1 - Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.1.42.2 - Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.1.43 - Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.1.44 - Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.1.45 - Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

9.1.46 - Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado, que possam impactar no cumprimento das obrigações relacionadas a LGPD.

10.5 - Quando for o caso, terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, quando cabível.

10.7 - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados, se houver, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo(a) Município de Varre-Sai, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.9 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 - Eventual regra concernente a garantia de execução, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Termo de Referência, parte integrante e inseparável deste instrumento de contrato.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 - O(a) contratado(a) que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156, observado os procedimentos estabelecidos nos art. 157 e 158 da referida lei.

12.1.1 - As infrações e sanções administrativas encontram-se definidas em tópico específico (item 09) do edital de licitação.

12.1.2 - O(A) Contratado(a) declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas no edital, sendo parte integrante e inseparável deste contrato.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 - O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai **Estado do Rio de Janeiro**

13.4.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.5.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3 - Indenizações e multas.

13.6 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7 - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Município de Varre-Sai, para o exercício atual, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO: 4.4.90.51.00.00

Ficha 307 - Obras e Instalações

Fonte 636....Convênios vinculados a saúde

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo(a) Município de Varre-Sai, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

16.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 - Incumbirá ao(a) Município de Varre-Sai divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94, salvo a exceção prevista no inciso III, c/c parágrafo único do art. 176, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em observância ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do município, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

_____, ____/____/____.

Lauro Abib Fabri
Prefeito

Nome do Representante Legal



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

Razão Social da Empresa

TESTEMUNHAS

1) Ass.: _____ 2) Ass.: _____

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

Processo nº 2363/2026 Concorrência nº 0007/2026

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____,
portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____;

A empresa acima Declara para os devidos fins de participação no presente certame que:

(Assinalar apenas os itens que se enquadra)

() Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

() Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Nota Explicativa: a não assinalação do campo acima apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

() está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

() Que assume a responsabilidade pelas informações constantes em sua proposta;

() Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

() Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

() que tomei pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizarei para quaisquer questionamentos futuros que venham a ensejar avenças técnicas ou financeiras, conforme o Acórdão nº 1.174/2008, do Plenário do TCU.

_____, ____ de _____ de 20__.



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

(Nome e assinatura do representante legal)



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA

Processo nº 2363/2026

Declaramos para os devidos fins que optamos pela NÃO realização de vistoria, referente a **CONCORRÊNCIA nº 0007/2026** que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DE VARRE-SAI/RJ, COM RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 952962/2023/MINISTÉRIO DA SAÚDE/CAIXA. Declaramos que conhecemos todas as condições locais para execução do objeto, e que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade ou consequência por essa omissão, que não utilizaremos deste fato para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

____ Local _____, ____ de _____ de 20__.

Nome do Representante Legal
Razão social da empresa
CPF do Representante